

**Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna**



**Elias Simão André**

Aspirante a Oficial de Polícia

**Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais**

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**O papel do agente envolvido no policiamento de  
proximidade na prevenção do crime de violência  
doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana**

Orientador:

**Prof. Doutor Eduardo Viegas Ferreira**

Lisboa, 13 de maio de 2022



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



**Elias Simão André**

Aspirante a Oficial de Polícia

**Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais**

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**O papel do agente envolvido no policiamento de  
proximidade na prevenção do crime de violência  
doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana**

Orientador:

**Prof. Doutor Eduardo Viegas Ferreira**

Lisboa, 13 de maio de 2022





**Estabelecimento de Ensino:** Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

**Curso:** XXXIV CFOP

**Orientador:** Prof. Doutor Eduardo Viegas Ferreira

**Título:** O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

**Autor:** Elias Simão André

**Local de Edição:** Lisboa

**Data de Edição:** 13 de maio de 2022

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação do Prof. Doutor Eduardo Viegas Ferreira.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## **Dedicatória**

*À minha linda e querida esposa Maymona Silvia José André e  
aos meus pais Luvumbu André e Mbiavanga Maria,  
Por estarem sempre disponíveis.*

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## **Agradecimentos**

Primeiramente a Deus por me conceder a graça e a proteção divina durante esta árdua jornada de formação.

À minha querida esposa Maymona Silva José André por ter aceite o desafio de me ver partir em busca de mais um objetivo e por estar sempre disponível para me apoiar, inclusive, nos momentos em que me tornei insuportável.

Aos meus pais Luvumbu André e Mbiavanga Maria e aos meus irmãos Simão, Elisa e Marta que, mesmo estando distante e sem poder participar nos momentos ímpares da família, nunca deixaram de estar do meu lado e demonstrarem o seu apoio incondicional.

Ao Comando Geral da Polícia Nacional de Angola por me ter dado a oportunidade e o apoio para a formação.

À Direção e coletivo de funcionários do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna pela hospitalidade, disponibilidade e apoio.

Ao meu orientador Professor Doutor Eduardo Veigas Ferreira por se disponibilizar de forma integral na orientação desta Tese e por toda paciência que teve perante as limitações que fui apresentando durante a realização da mesma.

Ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais/PNA, especialmente ao Departamento de Ciências Policiais, onde se deve destacar o Senhor Superintendente-Chefe Luís Santos Sousa “Zaf” pelos ensinamentos sobre dedicação durante a formação e o Senhor Inspetor-Chefe Joaquim Sandando por ter formalizado a minha candidatura sem o meu consentimento e por me apoiar durante a formação.

Ao Excelentíssimo Senhor Comissário e Professor Doutor Morais Matulo Quifica pela disponibilidade na criação e regularização das condições necessárias para que o objetivo de concluir a formação se tornasse real.

Ao Excelentíssimo Senhor Subcomissário Avelino Mateus Ucuahanha Chissuata por me apoiar tanto a nível moral como psicológico, sem medir os seus esforços.

Ao Ilídio Pindali “Mano” que de modo incondicional e incansável se revelou um irmão por me ter ajudado a superar todos os obstáculos que foram surgindo.

Às Senhoras Subcomissário Catarina Vilela e Subcomissário Andreia Cordeiro pelo apoio e por todos os esclarecimentos.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Aos Senhores Aspirantes Sofia Figueiredo, Vera Leandro, Dércio Magalhães, Ana Ricardo, João Melgo, João Longa, Inês Proença, Eduardo Borrega e Dinis Santana pelos excelentes contributos dados.

À Chefe Anabela Machado por sempre mostrar total disponibilidade e, de igual modo, por todo o apoio moral e emocional concedido ao longo dos anos.

Ao Senhor Agente Principal Domingos Manuel Fernandes Afonso por desempenhar o papel de Pai quando mais precisei.

Ao Constantino Will e António Manuel por tudo o que fez por mim.

Ao coletivo de Aspirantes e Cadetes Angolanos que me receberam no Instituto Superior de Ciências Polícias e Segurança Interna e me deram o apoio que eu necessitava.

Ao 34.º Curso de Formação de Oficial de Polícia por tudo o que passámos juntos.

A todos os que direta ou indiretamente me apoiaram durante esta formação.

## Resumo

A sociedade Angolana tende a normalizar o crime de violência doméstica interpretando-o como um mero problema do foro familiar. Para dar resposta a esta problemática, a Polícia Nacional de Angola recorre à estratégia do policiamento de proximidade de modo a atribuir a este flagelo social a devida importância. Neste âmbito, os principais intervenientes são os agentes provenientes da sociedade Angolana. Assim sendo, procuramos compreender o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica. Para tal, centramo-nos no Comando Municipal da Polícia de Viana, no período de 2016 a 2020. Para atingirmos o nosso objetivo, recorremos ao método de estudo de caso único, recolhendo os contributos de 25 agentes do Comando Municipal da Polícia de Viana através da técnica de entrevista semiestruturada e analisámos por meio da técnica de análise de conteúdo. Genericamente, o papel dos agentes aproxima-se da atuação de outras Polícias, pois é feita de modo preventivo, priorizando a aproximação à população e às vítimas. Deste modo, aferiu-se que o policiamento de proximidade permite tornar menos invisível a violência doméstica, mas os agentes não demonstram proatividade nas suas intervenções. Adicionalmente, constata-se que a ausência de proatividade é resultante do processo de seleção, formação e da estrutura orgânica que a Polícia Nacional de Angola apresenta.

**Palavras chave:** polícia; policiamento de proximidade; prevenção; violência doméstica.

## **Abstract**

Angolan society tends to normalize the crime of domestic violence by interpreting it as a mere family problem. To respond to this problem, the National Police of Angola uses the strategy of proximity policing in order to give this social scourge its due importance. In this context, the main actors are the agents of Angolan society. Therefore, we seek to understand the role of the agent involved in proximity policing in the prevention of the crime of domestic violence. To this end, we focus on the Viana Municipal Command, in the period from 2016 to 2020. To achieve our goal, we used the single case study method, collecting the contributions of 25 agents of the Viana Municipal Police Command through the semi-structured interview technique and analyzed them through the content analysis technique. Generally speaking, the agents' role is similar to that of other police forces, since it is done in a preventive way, prioritizing the approach to the population and the victims. In this way, it was verified that proximity policing allows domestic violence to become less invisible, but the agents do not demonstrate proactivity in their interventions. In addition, it is observed that the lack of proactivity is a result of the selection process, training and the organizational structure of the National Police of Angola.

**Keywords:** domestic violence; police; prevention; proximity policing.

## **Lista de Abreviaturas, Acrónimos e Siglas**

APA	<i>American Psychological Association</i>
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Art.º	Artigo
CMPV	Comando Municipal da Polícia de Viana
CP	Código Penal
CPL	Comando Provincial de Luanda
CRA	Constituição da República de Angola
DP	Decreto Presidencial
GAIV	Gabinete de Atendimento e Informação a Vítimas
GAMC	Gabinetes de Atendimento a Mulher e Criança
GPL	Governo Provincial de Luanda
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
MINFAMU	Ministério da Família e Promoção da Mulher
MP	Ministério Público
NAV	Núcleo de Apoio à Vítima
PAV	Programa de Apoio à Vítima
PDF	<i>Portable Document Format</i>
PNA	Polícia Nacional de Angola
PNCV	Polícia Nacional de Cabo Verde
PRM	Polícia da República de Moçambique
PSP	Polícia de Segurança Pública
QP	Questões de pesquisa
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
UR	Unidade de registo

## Índice

<b>Dedicatória</b> .....	<b>iii</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>vi</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>vii</b>
<b>Lista de Abreviaturas, Acrónimos e Siglas</b> .....	<b>viii</b>
<b>Índice</b> .....	<b>ix</b>
<b>Índice de Anexos</b> .....	<b>xi</b>
<b>Índice de Apêndices</b> .....	<b>xii</b>
<b>Índice de Tabelas</b> .....	<b>xiii</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>xiv</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>Capítulo I – Revisão da Literatura</b> .....	<b>4</b>
1.1. Violência doméstica.....	4
1.1.1. Definição da violência doméstica.....	4
1.1.2. Enquadramento legal do crime de violência doméstica em Angola .....	6
1.1.3. Medidas de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica em Angola .....	8
1.2. Polícia Nacional de Angola e violência doméstica.....	9
1.2.1. Conceptualização da Polícia Nacional de Angola.....	9
1.2.2. Organização e funcionamento da Polícia Nacional de Angola .....	11
1.2.3. Polícia Nacional de Angola na prevenção e combate da violência doméstica.....	12
1.3. Policiamento de proximidade como instrumento de prevenção do crime de violência doméstica.....	14
1.3.1. Desafios colocados aos países Africanos na prevenção da violência doméstica.....	14
1.3.2. Policiamento comunitário vs. policiamento de proximidade .....	16
1.3.3. Requisitos do policiamento de proximidade .....	18
1.3.3.1. Descentralização da organização .....	18
1.3.3.2. Policiamento de proximidade adstrito aos objetivos .....	19
1.3.3.3. Policiamento de proximidade legitimado pelas aflições locais .....	19
1.3.3.4. Coprodução do policiamento e segurança locais.....	20

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

1.3.4. Impactos do policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica .....	21
1.4. Variáveis associadas ao sucesso do policiamento de proximidade na prevenção da violência doméstica.....	22
1.4.1. Estruturação e organização do policiamento de proximidade.....	22
1.4.2. Processo de seleção e formação dos agentes.....	24
1.4.3. Atitudes dos polícias face à violência doméstica .....	26
<b>Capítulo II – Modelo de investigação e questões de pesquisa .....</b>	<b>29</b>
2.1. Modelo de investigação .....	29
2.2. Questões de pesquisa .....	31
<b>Capítulo III – Método .....</b>	<b>32</b>
3.1. Delineamento .....	32
3.2. Caracterização do caso .....	33
3.3. População e amostra .....	34
3.4. Instrumentos de recolha e análise de dados .....	35
3.4.1. Entrevistas .....	35
3.4.2. Análise de conteúdo .....	36
3.5. Procedimentos.....	38
<b>Capítulo IV – Apresentação dos resultados .....</b>	<b>40</b>
4.1. Estruturação e implementação .....	40
4.1.1 O policiamento de proximidade na Polícia Nacional de Angola .....	40
4.1.2. O policiamento de proximidade no Comando Municipal da Polícia de Viana .....	42
4.2. Seleção e formação dos agentes .....	43
4.3. Formação específica sobre violência doméstica.....	44
4.4. Atuação e contributo para prevenção da violência doméstica.....	44
4.5. Atitudes dos agentes perante as vítimas .....	48
4.6. Problemas e limitações identificados.....	49
4.7. Evolução do crime de violência doméstica .....	50
<b>Capítulo V – Discussão e análise dos resultados.....</b>	<b>52</b>
<b>Conclusão .....</b>	<b>59</b>
<b>Referências .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>70</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>74</b>

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## **Índice de Anexos**

Anexo 1 - Atribuições da Polícia Nacional de Angola.....	71
--	----

## Índice de Apêndices

Apêndice 1 - Caraterização dos participantes no estudo .....	75
Apêndice 2 - Solicitação de dados para a pesquisa .....	76
Apêndice 3 - Guião de entrevista .....	78
Apêndice 4 - Solicitação para a recolha de dados .....	79
Apêndice 5 - Grelha de categorias.....	81
Apêndice 6 - Quantificação das categorias, subcategorias, indicadores e unidades de registos.....	83
Apêndice 7 - Apresentação dos dados em função dos participantes .....	85

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1- Caraterização da área operacional do Comando Municipal da Polícia de Viana. .....	33
Tabela 2 - Atividades desenvolvidas no âmbito do policiamento de proximidade .....	42
Tabela 3 - Evolução do crime de violência doméstica e outras tipologias, por ano.....	50

## **Índice de Figuras**

Figura 1 - Modelo de investigação .....	31
Figura 2 - Evolução do registo do crime de violência doméstica e outras tipologias, por ano .....	51

## **Introdução**

O ser humano deve ser livre na sua extensão, isto é, dos espaços mais restritos aos mais abertos, dos espaços privados aos espaços públicos, de modo a existirem todas as condições que lhe permitam desenvolver-se em segurança, o que nem sempre é possível por causa do crime de violência doméstica, que tem “como elementos constitutivos, a infligência de maus tratos físicos ou psíquicos à vítima; e o dolo, o conhecimento e vontade de praticar o facto, com consciência da sua censurabilidade” (Poiares, 2020, p. 10).

A violência doméstica é uma problemática social muito preocupante na medida em que esta ocorre dentro do espaço privado das pessoas, um lugar em que, por excelência, os indivíduos teriam todas as condições possíveis para se desenvolverem na sua plenitude (Moura et al., 2009; Tax, 2020).

De modo geral, a sociedade Angolana encara esta problemática como sendo do fórum privado das famílias (Mafuani, 2020; Moura et al., 2009), mantendo-se a perspetiva clássica que legitima o comportamento como forma de correção ou censura da atitude inadequada da pessoa subjugada (Pérez, 2014).

De modo a dar resposta eficaz à problemática da violência doméstica e a muitas outras, a Polícia Nacional de Angola (PNA) tem apostado na prevenção através do policiamento de proximidade, que segundo Elias (2018) encontra-se centrado na prevenção. Assim, Diemer et al. (2017), Jolin e Moose (1997) e Martin (1997), sugerem que o policiamento de proximidade permite que o crime de violência doméstica se torne menos invisível, ou seja, pode permitir a melhoria da sua deteção e prevenção precoce para aperfeiçoar a investigação, acusação e julgamento dos agentes do crime de violência doméstica, e, de igual modo, para assegurar maior proteção e segurança às mulheres vítimas de violência.

A PNA procura prevenir o crime de violência doméstica recorrendo a estratégias de policiamento de proximidade investindo nos agentes policiais que são parte integrante de uma sociedade que encara esta problemática como um assunto privado do fórum familiar, quando a melhor proteção e prevenção de violências futuras dependem do atendimento que a polícia dá às vítimas de violência doméstica (Diemer et al., 2017). Perante este contexto, temos a seguinte indagação: como é que os agentes envolvidos no policiamento de proximidade são selecionados e formados e como atuam para prevenir a violência doméstica?

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

De modo a orientar a nossa pesquisa, enumeramos várias questões de pesquisa (QP) que apresentamos de seguida:

QP1 - Como está estruturado e é implementado o policiamento de proximidade na PNA e no Comando Municipal da Polícia de Viana (CMPV)?

QP2 - Como são selecionados e formados os agentes envolvidos no policiamento de proximidade no Comando Municipal da Polícia de Viana?

QP3 - Que formação específica é fornecida sobre violência doméstica?

QP4 - Que avaliação fazem os agentes sobre a sua formação e atuação e sobre o seu contributo para a prevenção da violência doméstica no CMPV?

QP5 - Que atitudes os agentes têm perante às vítimas de violência doméstica?

QP6 - Que problemas e limitações são identificados relativamente à problemática da prevenção da violência doméstica?

QP7 - Como tem evoluído a violência doméstica no CMPV?

Para darmos resposta a estas perguntas, recorreremos ao método de estudo de caso, a fim de compreender o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica, no Comando Municipal de Viana, onde destacamos como nossos objetivos específicos:

Saber como está estruturado e implementado o policiamento de proximidade na PNA e no CMPV;

Saber como são selecionados, formados e enquadrados os agentes envolvidos no policiamento de proximidade para prevenção do crime de violência doméstica;

Entender como os agentes envolvidos no policiamento de proximidade atuam para lidar com a prevenção da violência doméstica;

Identificar se o policiamento de proximidade permite sinalizar melhor e mais precocemente o crime de violência doméstica;

Identificar como o policiamento de proximidade permite melhorar a relação entre os agentes do CMPV e as vítimas de violência doméstica;

Verificar se o policiamento de proximidade permite recolher informações das vítimas que possam contribuir para prevenção do crime de violência doméstica;

Verificar se os agentes envolvidos no policiamento de proximidade possuem conhecimentos que, no policiamento de proximidade, lhes permitam identificar indícios e prevenir o crime de violência doméstica;

Identificar as atitudes dos agentes na prevenção do crime de violência doméstica;

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Identificar os problemas e limitações vividos pelos agentes na prevenção do crime de violência doméstica no âmbito do policiamento de proximidade;

E, por último, entender a evolução do crime de violência doméstica no CMPV em função do papel dos agentes envolvidos no policiamento de proximidade.

De modo a darmos resposta a nossa pergunta de partida, o trabalho está estruturado em cinco capítulos. O primeiro capítulo trata da revisão da literatura, onde faremos uma análise ao crime de violência doméstica e o seu enquadramento legal no ordenamento jurídico angolano, uma abordagem à Polícia e do policiamento de proximidade como instrumento de prevenção da violência doméstica. Far-se-á, ainda, uma abordagem as variáveis associadas ao sucesso do policiamento de proximidade na prevenção da violência doméstica.

No segundo capítulo, que trata do modelo de investigação e questões de pesquisa, apresentaremos as relações entre o policiamento de proximidade e o crime de violência doméstica, a influência do policiamento de proximidade na prevenção e deteção precoce do crime de violência doméstica, assim como, formularemos as principais questões de pesquisa.

No terceiro capítulo, que aborda o método, falaremos sobre o que é o método de estudo de caso, definiremos o nosso caso e o limite temporal do estudo, incluindo as técnicas de recolha e análise das informações recolhidas.

No quarto capítulo apresentaremos os resultados, onde falaremos sobre a PNA, o policiamento de proximidade no CMPV, os agentes que nele trabalham e o papel que desenvolvem. Por fim, no último capítulo, será feita uma discussão e análise dos resultados tendo como referência as nossas questões de pesquisa e apresentaremos propostas para futuras investigações.

## Capítulo I – Revisão da Literatura

### 1.1. Violência doméstica

#### 1.1.1. Definição da violência doméstica

A compreensão dos problemas sociais, assim como o da violência doméstica, exigem que se estabeleça “a relação entre a consciência e o contexto social como fundamentos legitimadores da cultura” (C. Silva, 2019, p. 10). Em certos países Africanos, nomeadamente: Guiné-Bissau, Moçambique e Angola a violência doméstica é tida como uma prática cultural aceite, ou seja, um ‘assunto de casais’ (C. Silva, 2019; F. Silva, 2009; Moura et al., 2009; Nhampoca, 2013).

Esta naturalização do problema faz por exemplo com que as mulheres guineenses adotem uma postura de extrema desvalorização da violência doméstica, encarando-a como uma medida educativa exercida pelos homens e no caso das mulheres moçambicanas que a entendam como assunto familiar que deve ser resolvido na esfera da família alargada (Moura et al., 2009).

A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral<sup>1</sup> (SADC, 2008) defende que a violência de género se constitui num forte obstáculo para o desenvolvimento da Região e encontra barreiras relacionadas com as práticas sociais, culturais e religiosas.

Segundo Tax (2020), o contexto da pandemia tornou a situação da violência doméstica deplorável na região da África Austral porque “as mulheres envolvidas em relações violentas são agora obrigadas a estar em casa com os seus agressores durante um período prolongado, o que dificulta a procura de ajuda, devido à presença do parceiro violento em casa” (p. 1).

No contexto angolano também se constitui numa situação preocupante porque a “violência doméstica (...) é uma questão histórica e cultural, e ainda hoje, infelizmente, faz parte da realidade de muitos dos nossos lares ou mesmo família” (Mafuani, 2020, p. 49).

Os casos de denúncias feitas, especialmente, pelas mulheres acontecem na maior parte das vezes por incapacidade de as vítimas suportarem as agressões físicas e psicológicas e na maioria dos casos são feitas nos grupos de apoio da igreja em detrimento

---

<sup>1</sup> A Comunidade dos países da África Austral é constituído nomeadamente pela: República da África do Sul, República de Angola, República do Botswana, República Democrática do Congo, Reino do Lesotho, República de Madagáscar, República do Malawi, República das Maurícias, República de Moçambique, República da Namíbia, República da Swazilândia, República Unida da Tanzânia, República da Zâmbia e a República do Zimbabwe (SADC, 2008).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

da Polícia e do sistema de justiça porque as agressões “são legitimadas e perpetuadas por justificações ‘culturais’” (Moura et al., 2009, p.105).

Tendo em conta as várias definições encontradas e a complexidade do assunto, entendemos que, a que se aproxima mais da problemática e das exigências da violência doméstica é a seguinte:

qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de descendente comum, ou esteja, ou tivesse estado, em situação análoga; ou que seja ascendente ou descendente, por consanguinidade, adoção ou afinidade (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV], 2010, p. 11).

Para além da violência física, psicológica, sexual e económica, a violência doméstica, também se manifesta em forma de intimidação e isolamento (Duarte et al., 2019). Isso demonstra a gravidade e a complexidade desta problemática, já que em uma única ação ou omissão, pode-se abranger diferentes dimensões, assim como se pode verificar a relação da violência psicológica e física, uma vez que, o aumento da violência psicológica amplia a probabilidade de ocorrer a violência física (Krebs et al., 2011).

A conceptualização da violência doméstica tem sofrido várias mutações em função dos contextos históricos já que as sociedades são dinâmicas, por isso, tem apresentado perspectivas diferentes, o que se pode notar nos ordenamentos jurídicos que procuram dar-lhe uma dimensão, que vai ao encontro da sua gravidade, mas nem sempre o legislador consegue transformar em lei as “representações sociais dominantes” (Palma *as cited in* Poiares, 2021, p. 36), que visem a segurança das vítimas.

Independentemente das diferenças que possam ser vistas na sua conceptualização e a simbologia atribuída, a violência doméstica é um problema transversal a todas as sociedades e condiciona o desenvolvimento normal das vítimas e da sociedade no geral (P. Ferreira, 2019; Pinto, 2012; Poiares, 2021; Rocha, 2011).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Mesmo sendo um comportamento ilícito e com forte complexidade tem-se verificado “com excessiva frequência e sobreposição, a associação da abordagem da violência doméstica às agressões dirigidas às mulheres” (Poiares, 2015, p. 99), como se pode ver na Resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993 das Nações Unidas que dá destaque a violência contra as mulheres. Esta violência é apenas um subconjunto da violência doméstica que engloba as violências contra “as crianças, idosos, deficientes e dependentes” (Antunes, 2002, p. 45). Entendemos que esta particularização pode dificultar o combate e a prevenção desta problemática.

### **1.1.2. Enquadramento legal do crime de violência doméstica em Angola**

De modo a dar resposta à problemática da violência doméstica, a SADC recomendou aos Estados membros a criação de legislação até 2015 que preveja a criação de serviços de assistência, de assuntos jurídicos e unidades de polícia especializadas para dar resposta à violência doméstica (art.º 20.º do Protocolo da SADC sobre género e desenvolvimento).

A Constituição da República de Angola (CRA) garante a igualdade de todos perante a Constituição e a lei em alusão ao princípio da igualdade (art.º 23.º). No seu capítulo II, sobre os direitos, liberdades e garantias fundamentais, a CRA estabelece o direito à integridade pessoal, sendo incumbido ao Estado a responsabilidade de respeitar e proteger a dignidade da pessoa humana (art.º 31.º). Deste modo, encontram-se reunidos os limites materiais para a proteção das pessoas contra todo tipo de violência, em especial da violência doméstica.

Segunda (2017) assevera que o Estado Angolano tem feito esforços no sentido de criar mecanismos para dar resposta a esta problemática através da criação de instrumentos jurídicos como são os casos da Lei n.º 25/11 de 14 de Julho, contra a violência doméstica, o Decreto Presidencial (DP n.º 124/13 de 28 de agosto), que regula a lei contra a violência doméstica e o DP n.º 165/13, de 28 de outubro, que estabelece as medidas de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica, recuperação do agressor e uniformização do funcionamento das casas de abrigo.

A violência doméstica está tipificada como crime na Lei n.º 25/11, de 14 de julho, enquanto “toda a acção ou omissão que cause lesão ou deformação física e dano psicológico temporário ou permanente que atente contra a pessoa humana no âmbito das relações” (nº 1 do art.º 3.º). Enquanto crime pode ocorrer no seio familiar ou outros locais,

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

nomeadamente: infantários, asilos para idosos, hospitais, escolas, nos internatos, espaços equipados de relevante interesse comunitário ou social, mas deve ter como justificação a proximidade, o afeto, as relações naturais e de educação (art.º 2.º).

A violência doméstica não admite desistência da vítima por constituir crime público nos seguintes casos: ofensa à integridade física ou psicológica grave e irreversível; à falta reiterada de prestação de alimentos à criança e de assistência devida à mulher grávida; ao abuso sexual de menores de idade ou a idosos sob tutela ou guarda e incapazes; à apropriação indevida de bens da herança que pelo seu valor pecuniário atente contra a dignidade social dos beneficiários; sonegação, alienação ou oneração de bens patrimoniais da família, atendendo o seu valor pecuniário; e por último, à prática de casamento tradicional ou não com menores de catorze anos de idade ou incapazes (art.º 25.º da Lei n.º 25/11, de 14 de julho).

Tratando-se de um comportamento que está, iminentemente, relacionado com a intimidade existente entre as pessoas, basta um comportamento isolado para se considerar violência doméstica (Poiares, 2020), isto porque impede o bem-estar das pessoas, ou seja, todas as pessoas são livres, por isso, devem manter uma relação de respeito de modo a concretizar a segurança pessoal de cada um (art.º 1.º e 3.º da Resolução 217 A III da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

É evidente que a violência doméstica é contra os princípios da boa convivência, pelo que a sua tipificação se configura de extrema importância, já que a consumação do crime coloca em causa a dignidade da pessoa humana e para se verificar esta violação não é necessário que se torne um comportamento reiterado (Poiares, 2020).

Para além de existir uma tipificação é importante que a lei seja clara e objetiva para que não ocorram situações como a da legislação angolana onde não se “especifica quem são os sujeitos passivos, fazendo apenas referência ao seio familiar ou outros onde também se verificam relações de afeto e proximidade” (Segunda, 2017, p. 11).

A dificuldade de o legislador transformar em lei os comportamentos que representam violência doméstica “limita severamente a eficácia até mesmo da polícia mais dedicada e bem treinada” (Stark, 2012, p. 202). Segundo Poiares (2021, p. 37), “é essencial, no domínio social e cultural, que os polícias estejam inseridos num quadro legal que esteja alinhado coerentemente com as práticas e os costumes das comunidades, com as quais interagem” para não adotarem uma postura passiva perante comportamentos que colocam em causa a integridade e a dignidade da pessoa humana.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Mesmo se tratando de um problema complexo e atual nas políticas públicas de segurança, o Código Penal (CP) aprovado pela Lei n.º 38/20, de 11 de novembro, que revoga o CP de 1886, não apresenta nenhuma epígrafe sobre a violência doméstica e não faz menção à violência doméstica, o que demonstra um sentido inverso daquilo que tem sido a preocupação mundial relativamente a este fenómeno criminal. Assim, entendemos que o legislador não deu a verdadeira dignidade ao assunto, uma vez que a violência doméstica é criminalizada em 2011, mas não há nenhuma frase que se refira à violência doméstica no novo CP de 2020.

### **1.1.3. Medidas de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica em Angola**

Por recomendação da SADC, a questão do apoio e da proteção vai para além da pandemia, é essencial dado o contexto de desigualdade entre géneros, não inviabilizar as medidas de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica, ou seja, os abrigos e locais de segurança passaram a ter o estatuto de serviços essenciais (Tax, 2020).

De acordo com a Lei n.º 25/11, de 14 de julho, são criadas medidas de modo a garantir maior atenção à problemática da violência doméstica, nomeadamente: medidas de prevenção que passam pela sensibilização e disponibilização de informações nas famílias e comunidades sobre igualdade do género (art.º 8.º). Também é assegurada a formação sobre questões de género e violência doméstica para os profissionais que dão resposta a esta problemática (art.º 10.º).

No caso concreto das vítimas do crime de violência doméstica, a Lei prevê a atribuição automática do estatuto de vítima como forma de garantir maior proteção e tornar célere a ação judicial na tomada de medidas, que visam dar maior garantia de proteção e assistência (art.º 11.º).

Nos casos em que se verifica ameaça séria de atos de vingança ou indícios de perturbação da privacidade da vítima, o Ministério Público (MP) ou juiz pode, nomeadamente, aplicar no prazo de 72 horas uma das seguintes medidas de proteção: encaminhar a vítima provisoriamente para um espaço de abrigo temporário; proibir o contacto entre a vítima e o agente em locais que impliquem diligências na presença dos dois; determinar o apoio psicossocial por um período não superior a seis meses, exceto nas situações que impuserem a sua prorrogação; proibir ou restringir a presença do agressor na residência, no local de trabalho, de estudos e outros frequentados habitualmente pela vítima; proibir ao agressor o uso e a posse de armas de fogo, notificando a autoridade

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

competente das providências necessárias; e por último, determinar o retorno à residência a quem dela tenha saído por razões de segurança pessoal, na presença da autoridade competente (art.º 12.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho).

É da responsabilidade do Estado a promoção de iniciativas que visam a criação de espaços de abrigo e conseqüente proteção das vítimas e dos infratores (art.º 19.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho). Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, a lei prevê a criação de condições para a reconciliação, tendo como finalidade promover a harmonia familiar e social (art.º 21.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho).

Também se constitui medida de apoio e proteção às vítimas a prioridade no atendimento nos exames médicos forenses (al. b] do art.º 13.º), a promoção de suporte informativo e o acesso das vítimas aos serviços, informando-as dos seus direitos e dos meios para efetivar esses direitos (DP n.º 124/13, de 28 de agosto, al. c] do art.º 25.º).

## **1.2. Polícia Nacional de Angola e violência doméstica**

### **1.2.1. Conceptualização da Polícia Nacional de Angola**

A Polícia é o poder visível da autoridade do Estado, pelo que, interessa-nos compreender a sua origem por forma a entender melhor esta atividade administrativa do Estado, atendendo a que as “prorrogativas da autoridade policial emanam da liberdade cedida” pelas pessoas em benefício do bem comum (Clemente, 2016, p. 56).

A Polícia constitui-se como uma das instituições mais antigas com a responsabilidade de proteção social (Sousa, 2016). Também importa referir que as suas origens se encontram relacionadas com o surgimento das primeiras concentrações urbanas (Sousa, 2016) e a sua conceptualização tem sido alvo de várias mutações ao longo dos tempos (Clemente, 1998).

Historicamente a “polícia angolana emergiu na véspera da independência da República Popular de Angola” (Santos, 2019, p. 18), que ocorreu a 11 de novembro de 1975, deixando de ser província ultramarina da República de Portugal, por isso, a sua origem é associada à Polícia de Segurança Pública (PSP) uma vez que o policiamento em Angola existe desde 1837, tendo como pioneiro o Governador-Geral Manuel Bernardes Vidal, que criou a Companhia de Segurança Pública com o objetivo primordial de defender e policiar a cidade de Luanda (Sá, 2014). Desta feita, passou a representar o estado da boa ordem da sociedade ou a administração interior (Dias, 2012).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

A Polícia pode apresentar vários sentidos nomeadamente: polícia em sentido orgânico ou institucional e polícia em sentido material ou funcional (Elias, 2018; Raposo, 2006).

Em sentido material a Polícia pode ser entendida como forma da autoridade administrativa atuar nas atividades individuais ou coletivas que possam perigar os interesses gerais ou particulares de modo a prevenir ou impedir a ampliação dos danos que as leis previnem (Caetano, 1990; Valente, 2019).

Podemos designar Polícia em sentido orgânico ou institucional nos casos em que, para a manutenção da segurança, o exercício das liberdades e a tranquilidade pública, a administração pública vale-se de vários serviços, muitos dos quais trabalham de forma sistemática a fim de garantirem o bem-estar da sociedade (Raposo, 2006).

A PNA encontra o seu enquadramento legal na Constituição, enquanto “instituição nacional policial, permanente, regular e apartidária, organizada na base da hierarquia e da disciplina, incumbida da protecção e asseguramento policial do País, no estrito respeito pela Constituição e pelas leis, bem como pelas convenções internacionais de que Angola seja parte” (n.º 1 do art.º 210.º da CRA).

Também podemos reforçar a noção da PNA como uma força militarizada, uniformizada e armada, com natureza de força de segurança pública dotada de autonomia operacional, administrativa, financeira e patrimonial para o cumprimento das seguintes missões: i) assegurar e defender a legalidade democrática; ii) garantir a segurança pública e o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos; iii) na execução da política de defesa nacional (art.º 2.º do DP n.º 152/19, de 15 maio).

As missões da PNA têm uma força constitucional que é manifestada através do objetivo da garantia da ordem no território nacional (art.º 209.º da CRA). Este objetivo obriga à PNA a ser mais proativa, não só para poder responder positivamente aos problemas relacionados com as atividades coletivas das pessoas, mas também para intervir naquelas que têm um carácter privado, mas que condicionam a plenitude dos direitos e interesses dos outros (Valente, 2019).

A Polícia tem evoluído ao longo dos tempos, acompanhando a dinâmica e adaptando-se às particularidades das sociedades, pelo que, pode ser vista em vários sentidos, mas a PNA difere das outras polícias que possam existir no território nacional por ter a prerrogativa, de quando necessário, fazer uso dos meios coercivos (Bayley, 2002; Brien et al., 2016; Dias, 2012; Elias, 2018) para repor a normalidade conforme a lei. É por via da autoridade que a Polícia consegue manter a harmonia da vida em sociedade

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

prevenindo a violência, inclusive a violência doméstica, que é um elemento desestruturante da vida social (Clemente, 2016).

### **1.2.2. Organização e funcionamento da Polícia Nacional de Angola**

A PNA é uma força de segurança organizada na base da hierarquia e disciplina (n.º 1 do art.º 210.º da CRA) o que lhe confere uma estrutura e funcionamento centralizado e consequentemente, uma difícil adaptação aos níveis inferiores ou regionais e locais.

A PNA é constituída por serviços e unidades territoriais, que atuam em toda a extensão do território angolano sob a direção de um Comandante Geral, que é, simultaneamente, o órgão máximo da instituição que responde perante o Presidente da República, e o responsável da PNA diante do Ministro do Interior pelas atividades da Polícia em todos os seus domínios (art.º 8.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio).

Tendo em conta a autonomia operacional, administrativa, financeira e patrimonial da PNA (art.º 2.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio), esta recorre ao princípio da aproximação dos serviços públicos às populações (art.º 199.º da CRA) para conceder respostas únicas que se adequam aos problemas de segurança de cada província.

Cada comando provincial da PNA corresponde a uma província, o que perfaz um total de 18 comandos provinciais que funcionam na dependência exclusiva do Comandante Geral (art.º 6.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio).

A organização e o funcionamento dos comandos províncias são regulados pelos respetivos regulamentos internos aprovados pelo Comandante Geral (art.º 6.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio) e as relações técnicas e metodológicas entre os comandos províncias e os serviços a nível do Comando Geral da PNA são desenvolvidas na base do princípio da competência territorial (art.º 7.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio).

O Comando Provincial de Luanda (CPL), assim como os restantes comandos provinciais, é constituído por comandos, serviços e subunidades de Polícia que obedecem à hierarquia no cumprimento das missões por intermédio dos níveis de comando, nomeadamente: Comando Provincial; Comando Municipal e Unidades Provinciais de Especialidade; Esquadras; e Postos de Polícia (art.º 50.º do DP n.º 152/19, de 15 de maio) para o cumprimento das missões e das atribuições da PNA (Anexo 1).

Segundo o Despacho n.º 044 GAB.CGPNA/2020, de 10 de agosto, que regula a organização e o funcionamento do CPL, prevê o CMPV enquanto unidade local (n.º 6 do art.º 7) que corresponde ao nível de Comando Municipal (art.º 6.º).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Segundo o Despacho n.º 044 GAB.CGPNA/2020, de 10 de agosto, o CMPV funciona como uma organização e estrutura com características e dimensões adequadas para as necessidades de serviços do município de Viana (n.º 2 do art.º 41.º) onde desempenha as seguintes competências: prevenir, conhecer e combater a criminalidade, assim como, zelar pela manutenção e restabelecimento da ordem e segurança dos cidadãos (n.º 1 do art.º 41.º).

### **1.2.3. Polícia Nacional de Angola na prevenção e combate da violência doméstica**

A República de Angola é um Estado Democrático de Direito que tem como fundamento a soberania popular, o primado da Constituição e da lei e o pluralismo de expressão (art.º 2.º da CRA). Assim sendo, a atuação da PNA deve ser pautada pelo respeito pela Constituição, pela lei e pelas convenções internacionais de que Angola faça parte (art.º 209.º da CRA).

A prevenção criminal apresenta-se como um fator determinante para que haja qualidade de vida, por isso, é importante apostar em políticas de prevenção criminal como o primeiro nível de intervenção da Polícia (Elias, 2018), uma vez que mais vale prevenir os crimes do que punir os seus agentes (Beccaria, 2017). Para o efeito, é relevante uma atuação proativa que incida sobre os valores sociais, sistema de justiça e forças policiais com recursos suficientes para assegurar um maior controlo social da violência interpessoal (V. Ferreira, 2011).

Oliveira (2006) realça a importância da prevenção enquanto “conjunto de medidas, cuja intenção é minimizar as infrações (a sua frequência, a sua gravidade e as suas consequências), sejam de natureza criminal ou outras e, sobretudo, quando ocorrem antes da prática do ato delinvente” (p. 79).

O Estado Angolano “em parceria com o Sistema das Nações Unidas e Organizações Internacionais, reforçou as ações de formação de agentes da polícia” (Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher [MINFAMU], 2019, p. 14) com o objetivo de prestar atenção às lacunas nas áreas de formação (Brien et al., 2016) e criação de linhas de emergência e apoio às vítimas do crime de violência doméstica (Segunda, 2017).

A Lei n.º 25/2011, de 14 de julho, refere que a Polícia e o MP podem ter o conhecimento da prática do crime de violência doméstica através da queixa feita pelo lesado ou por quem tenha legitimidade de o fazer nos termos da lei e quanto à denúncia

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

pode ser feita por qualquer pessoa ou autoridade que tenha conhecimento. Assim, a PNA e o MP podem receber a queixa ou denúncia por escrito, verbalmente, por telefone ou por outra via que se mostre conveniente e têm o dever de verificar a veracidade da queixa ou da denúncia para o efeito de procedimento criminal (art.º 24.º).

O atendimento do caso de violência doméstica é feito respeitando o direito da vítima de ser ouvida em ambiente privado que reúna as condições para a prevenção da vitimização secundária e que evite que a vítima sofra qualquer tipo de pressão (art.º 14.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho) ou seja, a Polícia deve dar um tratamento à vítima que preserve a sua dignidade evitando a discriminação e deve ainda criar condições para tornar o processo rápido fazendo valer o sigilo profissional (capítulo II do DP n.º 124/13, de 28 de agosto).

Na eventualidade do suspeito ou agente do crime de violência doméstica ser notificado pela Polícia ou outra autoridade competente, a vítima não deve ser a portadora da notificação (art.º 7.º do DP n.º 124/13, de 28 de agosto).

Por conta da complexidade do crime de violência doméstica, o queixoso ou denunciante goza do regime prioritário quanto ao atendimento por parte da PNA, que deve elaborar o auto de ocorrência e recolher todas as informações necessárias e disponíveis que possibilitem reunir as provas (art.º 27.º). Também deve criar condições para acompanhar a vítima a fim de recolher os seus pertences de utilização imediata (art.º 28.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho).

Quanto à intervenção nos casos de flagrante delito pelo crime de violência doméstica, esta pode ocorrer por intermédio do recurso aos meios coercivos ou não, o que permite a resolução de perigos concretos e evita o perigo continuado (Lucas, 2005). A PNA pode privar o agente do crime de violência doméstica da sua liberdade, mantendo-o em detenção para o apresentar ao magistrado competente para audiência do julgamento sumário (art.º 22.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho).

Nas situações em que haja necessidade de aplicação de medidas de proteção, nestes casos a Polícia fica “abrangida pelo dever geral de colaboração e pelo dever de auxílio no âmbito criminal (...) às autoridades judiciais (...)” (Dias, 2012, p. 84) porque “a maioria das atividades nesta categoria concentra-se na detenção, sentença, punição ou tratamento correcional dos infractores” (Brien et al., 2016, p. 25).

Os polícias podem proceder à detenção do agente do crime de violência doméstica nos casos fora do flagrante delito, isto é, por intermédio do mandado do MP quando se

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

verifica a probabilidade de perigo do agente continuar o crime ou se existir a necessidade de segurança da vítima (art.º 23.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho).

Os poderes e deveres adstritos a PNA no âmbito da violência doméstica tornam claro “que o primado da ação policial deve residir na prevenção, através da prática de actos que impeçam que uma situação de perigo se agrave e para lhe colocar um fim, salvaguarda da integridade física das pessoas e protecção dos seus bens” (Oliveira, 2015, p. 97).

Tem sido uma preocupação da Polícia encontrar novas estratégias de policiamento que permitam desenvolver a prevenção de forma eficaz e eficiente, procurando deste modo, não só usufruir dos planos nacionais contra a violência doméstica, mas também dar maior protecção e apoio às vítimas (Elias, 2018). Destarte, a PNA procura enquadrar o policiamento de proximidade, porque permite atuar “(...) principalmente nas áreas da prevenção primária e secundária” (Brien et al., 2016, p. 25).

### **1.3. Policiamento de proximidade como instrumento de prevenção do crime de violência doméstica**

#### **1.3.1. Desafios colocados aos países Africanos na prevenção da violência doméstica**

Uma Polícia que assume eficazmente a implementação do policiamento de proximidade pode contrariar a afirmação de que “as forças policiais africanas estão deploravelmente mal-equipadas, inadequadamente treinadas, não prestam contas a ninguém e não têm a confiança das comunidades locais, o que as torna ineficazes na resposta a estes desafios de segurança” (Baker, 2010, p. 1).

O atendimento às vítimas de violência doméstica em Moçambique é desenvolvido através dos Gabinetes de Atendimento a Mulher e Criança (GAMC), que é um órgão da Polícia da República de Moçambique (PRM) criado no ano de 2000 e encontra-se distribuído nas unidades de competência territorial e nas unidades sanitárias (Nhampoca, 2013).

O GAMC tem entre várias atribuições o combate e prevenção do crime de violência doméstica, garantia da assistência e protecção das vítimas, assim como permitir a aplicação da lei e o acesso das vítimas à justiça legal (Nhampoca, 2013).

Os desafios do policiamento comunitário ou de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica em Moçambique estão relacionados com a realidade sociocultural e os processos de constituição das famílias que leva a considerarem ilegítima a natureza

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

pública do crime de violência doméstica (Nhampoca, 2013). Muitos processos acabam por não ter acompanhamento por falta de colaboração das vítimas e por os agressores não comparecerem perante o MP, e em vários casos, as vítimas desmentem as declarações feitas no ato da denúncia mesmo estando rubricadas por elas (Nhampoca, 2013). A desistência das vítimas também se encontra associada à ausência dos serviços de apoio às vítimas, proteção e assistência psicossocial (Fumo, 2016; Nhampoca, 2013).

Em muitos casos as vítimas só contactam a Polícia nas situações de extrema crise procurando socorro, sendo que posteriormente manifestam a intenção de não colaborarem (Fumo, 2016; Nhampoca, 2013). Muitos casos são detetados em flagrante delito pelos agentes durante o patrulhamento, mas estes acabam por condicionar o processo subsequente por não terem conhecimentos adequados para o atendimento que se espera da linha da frente (Fumo, 2016). Também se constitui um desafio o número reduzido de polícias do género feminino disponíveis para o atendimento às vítimas (Fumo, 2016).

Adicionalmente a PRM apresenta problemas de organização e preparação para o atendimento e o cumprimento dos procedimentos processuais (Nhampoca, 2013). Esta limitação na organização relaciona-se com o facto de várias salas de apoio à vítima não oferecerem condições que garantam a privacidade das vítimas durante a denúncia (Fumo, 2016).

A Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV) implementou o policiamento de proximidade no ano de 2003 através do “Programa Segurança Solidária” que inclui o projeto “Apoio a Vítimas de Violência Doméstica/VBG” (Pereira 2019, p. 36) que desenvolve as atividades através do Gabinete de Apoio às Vítimas (GAV) (F. Silva, 2009).

Segundo F. Silva (2009), as limitações na intervenção da PNCV relacionam-se com a perceção cultural dos agentes sobre a violência doméstica. Embora demostrem o discurso positivo “de que se deve intervir numa relação violenta entre marido e mulher”, na prática demonstram a omissão ou banalização do problema (F. Silva, 2009, p. 49).

A ausência do apoio às vítimas e por vezes a culpabilização das mesmas pelos polícias durante a denúncia, leva as vítimas a desistirem das denúncias e nos casos em que persistem “os policiais deixam de agir em conformidade com a lei, para se guiarem em função de um conjunto de preconceitos culturais” (F. Silva, 2009, p. 49), porque olham para a violência doméstica como um problema do foro familiar. Por outro lado, muitos casos de violência doméstica não chegam ao conhecimento da Polícia porque as vítimas entendem não serem dignas de denúncias por razões culturais que legitimam a violência física contra a mulher (F. Silva, 2009).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Desta feita, importa-nos saber essencialmente como é que o policiamento de proximidade pode servir como estratégia para ultrapassar dificuldades na prevenção da violência doméstica em comunidades onde esta ainda é muito elevada.

### **1.3.2. Policiamento comunitário vs. policiamento de proximidade**

A necessidade de trazer a comunidade para junto do trabalho da Polícia, dos processos de tomada de decisão, da resolução eficaz dos problemas da comunidade relacionados com a criminalidade, com a desordem entre outros e para dar melhor qualidade de vida às sociedades, está na base da criação do policiamento comunitário, o qual teve origem no Reino Unido, tendo como fundador o Sr. Robert Peel (Fernandes 2014; Henry & Mackenzie, 2009; Lisboa & Dias, 2008; Newburn 2008; Walker, 1992).

O conceito de policiamento comunitário não é consensual, isto porque procura envolver todos os aspetos possíveis, que implicam uma relação entre a Polícia e a comunidade na resolução dos problemas e porque os resultados se refletem na qualidade de vida das comunidades, por isso, caracteriza-se como algo muito genérico, que expõe vários sentidos (Bayley, 1994; Henry & Mackenzie, 2009; Manning, 1984; Tilley, 2008).

Segundo Henry e Mackenzie (2009), a perspetiva ambígua do conceito de policiamento comunitário tem como base a sua génese histórica, já que o objetivo foi dar resposta aos vários desafios enfrentados pela Polícia, nesse sentido destacamos: problemas específicos que comprometem a Polícia na sua relação com a comunidade, como o caso dos grupos étnicos minoritários; problemas gerais da eficácia e legitimidade da intervenção da Polícia; as mutações verificadas naquilo que é a essência da comunidade, uma vez que ela não é homogénea e é imperiosa a boa relação da Polícia com a comunidade de modo a manter a sua legitimidade.

Esta perspetiva também tem a ver com a capacidade de comunicar a fim de associar, agregar e envolver outras instituições para resolução das crises da comunidade; reestruturar a organização policial e os aspetos práticos relacionados com a visibilidade, parcerias e os trabalhos de vigilância em coordenação com os bairros; e por último, promover o retorno às formas de policiamento mais tradicionais, que se refletem na prevenção situacional (Henry & Mackenzie, 2009).

A diversidade de crises que o policiamento de proximidade procura responder, requer a intervenção multidisciplinar das áreas de sociologia, criminologia, psicologia

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

social, ciências da administração entre outras áreas científicas (Brien et al., 2016), a fim de dar uma resposta eficaz aos problemas complexos das comunidades.

Conhecendo os aspetos que estão diretamente relacionados com a criação do policiamento comunitário e as áreas científicas intervenientes, importa verificar de modo prático, a sua conceptualização.

O policiamento comunitário “é uma estratégia organizacional que deixa a definição de prioridades e os meios de alcançá-los em grande parte aos residentes e à Polícia que servem nos seus bairros. O policiamento comunitário é um processo e não um produto” (Skogan, 2006, p. 5).

Segundo Bayley (1994), o trabalho desenvolvido pela comunidade é muito importante, exigindo que a Polícia não se limite simplesmente a ouvir as necessidades da comunidade, mas que seja o mais comunicativo possível de modo, a informar a comunidade sobre o que se tem feito para resolver os seus problemas.

Esta forma de policiamento ganha o seu nome nos países que apresentam uma organização policial fortemente hierarquizada e uma maior preocupação em se aproximar da comunidade (Durão, 2012; Fernandes, 2014). A designação policiamento de proximidade tem um pendor político, porque se relaciona com o facto dos países que o adotaram, terem uma democracia muito jovem e as suas polícias não terem a cultura de diálogo permanente com as comunidades que as rodeiam (Durão, 2012).

Desta feita, o policiamento de proximidade pode ser entendido como um modelo, que legitima a relevância dos cidadãos e de outras autoridades na produção da segurança, onde a partir das necessidades locais, a Polícia cria uma hierarquização de prioridades para intervir (Monjardet, 1996), ou seja, “uma forma de gestão de segurança, implementada próximo da população, de maneira a responder, através de uma ação policial prioritariamente preventiva às suas necessidades cuidadosamente identificadas e tomadas em consideração” (Dieu, 2001, p. 263).

Obtendo a designação de policiamento comunitário ou de proximidade, é evidente que a preocupação da Polícia continua a ser aproximar-se das pessoas e da comunidade em geral, como forma de restabelecer a confiança e a legitimidade, que lhe possa garantir melhores condições para dar uma resposta eficaz aos problemas da comunidade de acordo as suas expetativas (Brien et al., 2016).

O policiamento de proximidade segue um caminho diferente da sua origem (Durão, 2012). Este caminho é determinado pelas características do sistema político onde é implementado, por isso, iremos considerar o policiamento comunitário ou de proximidade

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

porque entendemos que as diferenças que possam existir são irrelevantes para este trabalho.

### **1.3.3. Requisitos do policiamento de proximidade**

A implementação do policiamento de proximidade obedece nomeadamente aos seguintes princípios: a descentralização da organização, o policiamento orientado por objetivos, o policiamento que legitima como base as aflições locais e a coprodução do policiamento e segurança locais (Skogan & Hartnett, 2005). Podem ainda ser vistos como princípios: a consulta, adaptação, mobilização e a resolução de problemas, sendo que, estes elementos são designados por CAMPS (Bayley, 1994). Os elementos apresentados por estes autores, são praticamente iguais quando analisados na sua essência (Durão 2012; Henry & Mackenzie, 2009). Mas no presente trabalho iremos orientar-nos pelos elementos apresentados por Skogan e Hartnett (2005).

#### ***1.3.3.1. Descentralização da organização***

O princípio da descentralização da organização consiste no facto de a responsabilidade da definição dos problemas, das prioridades e meios para a sua resolução, serem atribuídas às comunidades e às polícias que intervêm diretamente (Skogan, 2006).

O princípio implica uma mudança da morfologia apresentada pela Polícia, que é fortemente hierarquizada com o modelo de decisão de cima para baixo (Durão, 2012). Este modelo, não permite à comunidade ter a possibilidade de apresentar as preocupações vividas e participar no processo de decisão daquilo que é prioridade para a comunidade porque as decisões partem do topo para base sem ou com pouca flexibilidade (Durão, 2012).

Não obstante a descentralização administrativa ser um fator fundamental, também inclui-se a necessidade de descentralizar o dispositivo policial como aspeto importante para se tornar eficaz a aproximação às comunidades, aos cidadãos, mas o sucesso não será o espectável se não existir a descentralização administrativa, porque os comandos, as esquadras e os postos policiais podem estar próximos das comunidades (Durão, 2012), mas a instituição policial continuará a apresentar uma pressão entre a unidade e a variedade (Durão, 2010), ou seja, será uma aproximação ilusória porque nem sempre a visão estratégica corresponde às particularidades da comunidade.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

### ***1.3.3.2. Policiamento de proximidade adstrito aos objetivos***

A implementação de qualquer estratégia requer a definição de objetivos a fim de se atingir os resultados preconizados. O princípio em causa, relaciona-se com a preocupação de combater a rotina da atividade policial e a sua perspetiva aleatória (Skogan & Hartnett, 2005).

A resolução dos problemas bem definidos implica a operacionalização de um plano, que terá impacto significativo na organização policial e conseqüente efeito no pessoal e nos procedimentos (Goldestein, 1990). Isto resulta na exigência de o agente conhecer o fenómeno de modo a dar a resposta adequada ao problema. Isso afasta-se das atividades da Polícia baseadas na reação em reposta aos incidentes e às chamadas que surgem sem necessidades de estabelecerem objetivos a serem cumpridos (Durão, 2012; Goldstein *as cited in* Fernandes 2014).

O policiamento de proximidade exige que os decisores apoiem os executores com objetivos claros, que contribuam para aproximar a comunidade, nomeadamente: identificar líderes informais, trabalhar em parceria para resolver as crises recorrentes da comunidade, apresentar a Polícia como instituição familiar, desenvolver a confiança entre a Polícia e os cidadãos (Brien et al., 2016), porque “a proximidade depende de algo mais, implica uma prospeção local para saber o que policiar e como planear o policiamento” (Durão, 2012, p. 113).

Para se fornecer um serviço de qualidade à comunidade, é relevante apostar na renovação de práticas e conhecimentos (Brien et al., 2016), como é o caso do Gabinete de Atendimento e Informação a Vítimas (GAIV) da PSP, que para dar uma melhor resposta às políticas de violência doméstica, comprometeu-se na especialização dos seus elementos em questões de violência doméstica reduzindo a pressão do sistema de justiça e melhorando a qualidade de serviço no atendimento às vítimas de violência doméstica (Machado et al., 2021).

### ***1.3.3.3. Policiamento de proximidade legitimado pelas aflições locais***

É conhecendo os processos e estruturas de funcionamento da comunidade, que a Polícia pode responder adequadamente às crises, exercer autoridade, controlar a ordem e prestar melhor serviço à comunidade (Elias, 2009). Por isso, os agentes envolvidos no policiamento de proximidade devem ter o conhecimento itinerante e relacional a fim de compreenderem, com profundidade, as comunidades locais (Durão, 2012).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

O processo de identificação dos problemas pode ser desenvolvido por intermédio de discussões públicas com recurso a inquérito de vitimização, análises estáticas dos problemas e entrevistas com as vítimas (Brien et al., 2016) para detetar as prioridades e os reais anseios da comunidade por meio das suas expectativas.

Todavia, é necessário evitar que o polícia seja visto como “o curioso que ocasionalmente propõe ações de sensibilização sobre segurança genérica ou mais particular (...) mas que não vai muito mais longe nas suas responsabilidades de planeamento do policiamento local” (Durão, 2012, p. 115) porque nem sempre as expectativas da comunidade vão de encontro aos princípios da atividade policial, como por exemplo, a violência doméstica ainda ser tolerada em muitas comunidades (C. Silva, 2019; F. Silva, 2009; Moura et al., 2009; Nhampoca, 2013).

Segundo Lisboa e Dias (2008), embora o policiamento de proximidade se apresente eminentemente preventivo, não impede que os agentes envolvidos recorram ao uso dos meios coercivos quando se julgar necessário, porque os polícias não podem criar afinidades ao ponto de esquecerem as técnicas e táticas de intervenção apreendidas, já que estes “mantém a combinação de todas as suas funções práticas e simbólicas” (p. 5).

#### ***1.3.3.4. Coprodução do policiamento e segurança locais***

A implementação do policiamento de proximidade deve ser feita com responsabilidade, cumprindo os requisitos porque “a polícia comunitária, por si só não consegue erradicar as causas socioeconómicas que estão ligadas ao crime, ao desmoronamento dos valores tradicionais, à ruptura da família, à discriminação e ao desemprego” (Normandeu *as cited in* Oliveira, 2006, p. 118).

É relevante o reconhecimento por parte da Polícia, de que para elevar a qualidade de vida das comunidades precisa da contribuição de especialistas de outras áreas que permitam dar uma resposta eficaz, por isso, “as parcerias podem ser constituídas por grupos institucionais ou informais. Têm por objectivo resolver problemas que não possuem, normalmente, uma natureza exclusivamente securitária ou policial, por via de uma acção concertada, global e concomitante entre os diferentes parceiros” (Oliveira, 2006, p. 86).

Os contratos locais de segurança representam um valor acrescido ao policiamento de proximidade, já que permitem a identificação contínua dos problemas da comunidade (Ministère de l'Interior, 2000). Adicionalmente, o Autor refere que permitem identificar

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

propostas para a realização do trabalho conjunto entre a Polícia e os autores sociais da comunidade, tendo como referência a evolução do fenómeno em causa.

O controlo do crime e da desordem devem resultar da parceria entre a Polícia e a comunidade, por isso, o policiamento de proximidade deve representar a estratégia de primeiro nível (Alderson, 1979). Esta estratégia vai além do simples contacto porque se pretende dar conhecimento à comunidade para que ela seja ativa e crie condições que lhe permitam prevenir a desordem e a criminalidade no seu seio (Fielding, 1995).

É essencial que haja partilha mútua de informações e conhecimentos entre a Polícia e a comunidade, como por exemplo, a denúncia imediata de comportamentos ilícitos e de desordem (Crowl, 2017).

#### **1.3.4. Impactos do policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica**

O crime de violência doméstica interfere diretamente na qualidade de vida das suas vítimas e representa uma problemática tendo em conta a forma como o crime é praticado e as dificuldades para se tornar menos invisível (Stark, 2012).

O policiamento de proximidade procura melhorar a qualidade de vida das comunidades através da identificação e resolução dos seus problemas por intermédio da participação da comunidade (Brien et al., 2016). Assim, importa-nos saber quais os efeitos da relação do policiamento de proximidade e do crime de violência doméstica.

Martin (1997), a partir de um estudo piloto, descobriu que a satisfação das mulheres vítimas de violência doméstica, em função dos novos papéis do policiamento comunitário, é positivo, traduzindo-se em 72% de vítimas muito satisfeitas ou satisfeitas. A satisfação encontra-se relacionada com o papel de assistência oferecido pela Polícia e isso acontecia mesmo que “a polícia só cumpra as directivas políticas em cerca de metade dos casos” (Martin, 1997, p. 529).

A grande maioria (87%) sentia-se mais valorizada pela polícia e 77% demonstrou interesse em voltar a contactar a polícia, enquanto que a maioria das insatisfações, que corresponde a 81%, foram por causa do tempo de resposta da Polícia (Martin, 1997).

É evidente que o papel da Polícia permitiu às vítimas de violência doméstica desenvolverem confiança no trabalho da polícia e consequentemente, legitimar a atuação policial, porque “embora as vítimas acreditassem que a polícia deveria prender, elas

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

pensaram esmagadoramente que a política não acabaria com a violência doméstica” (Martin, 1997, p. 298).

Já Diemer et al. (2017), a partir de um estudo piloto, desenvolvido em duas regiões metropolitanas de Victoria, que envolveu 125 polícias, procuraram compreender qual o entendimento e aplicação que os agentes dão à discricção e à compulsão do crime de violência doméstica e à função da formação e supervisão para uma prática operacional reforçada. Nesse estudo, perceberam que os polícias que não tinham formação especializada em violência doméstica pediam a reintrodução da acusação das vítimas que não cumpriam com as ordens da sua proteção permitindo aos agressores o retorno a casa e, por esta razão, desvalorizavam o policiamento da violência doméstica como uma prática (Diemer et al., 2017).

Os agentes não formados estavam mais comprometidos com a urgência do atendimento e o efeito/eficiência, enquanto que os outros procuravam compreender o processo de forma integral, permitindo a eficácia nos resultados (Diemer et al., 2017).

Os que tinham formação especializada apresentavam como base das suas decisões a avaliação dos riscos, ao contrário dos outros, que se baseavam na “gravidade do incidente” deixando de parte questões relevantes como o histórico da violência, níveis de medo e outros (Diemer et al., 2017, p. 9).

Os agentes em geral e os da linha da frente defendiam que em caso de dúvidas, recorriam ao Código de Prática ou aos supervisores, o que reforça a necessidade da formação de todos, inclusive dos supervisores para permitir a discricção no atendimento ao crime de violência doméstica (Diemer et al., 2017).

Os estudos demonstram que o policiamento de proximidade permite aumentar os níveis de satisfação e perceção da comunidade sobre a legitimidade da atividade policial e é indispensável a formação especializada dos agentes envolvidos devido à complexidade que estes encontram durante as intervenções.

## **1.4. Variáveis associadas ao sucesso do policiamento de proximidade na prevenção da violência doméstica**

### **1.4.1. Estruturação e organização do policiamento de proximidade**

Em termos práticos, a implementação do policiamento de proximidade tem tido impactos significativos naquilo que são as missões tradicionais da Polícia. Para esta estratégia apresentar resultados, exige-se aos polícias um elevado nível de autonomia no

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

trabalho e métodos na implementação, responsabilidade ético-moral e legal, formação de nível superior, formação contínua e a fixação de normas profissionais (Brien et al., 2016); de outro modo, este modelo tende a ser ineficaz e ineficiente.

As respostas da Polícia devem basear-se na maior especialização e no escrutínio das cadeias de comando da Polícia aos seus comandados, a fim destes últimos seguirem inteiramente as normas em resposta à violência doméstica, antecipar os casos e abordar as suas raízes de acordo com as particularidades e preocupações das populações locais (Machado et al., 2021). Esta supervisão permite a fiscalização do cumprimento da lei, dos procedimentos de atendimento às vítimas de violência doméstica e a melhoria dos mecanismos de resposta (Diemer et al., 2017).

A prevenção do crime de violência doméstica requer o empenho de unidades especializadas, que apostam na formação dos polícias, da comunidade no geral para serem fontes de informações e a colaboração com as vítimas e as respetivas agências de prevenção e apoio especializado às mesmas (Friday et al., 2006).

A criação das unidades especializadas de polícia aumenta significativamente o número de processos que culminam em acusação, dado que conduzem investigações no âmbito deste crime (Whetstone, 2001). Destarte, as detenções com o acompanhamento especializado contribuem na redução da reincidência dos agressores e na maior disponibilidade de as vítimas participarem outros crimes dessa tipificação (Hoyle & Sanders, 2000; Jolin et al., 1999; Sherman & Harris, 2015).

Este facto obriga a Polícia a trabalhar em parceria com todo o sistema de justiça porque ela por si só, não tem capacidade de terminar com um ciclo de violência (Friday et al., 2006). O trabalho em rede é eficaz quando as instituições apostam na resposta célere ao crime de violência doméstica, sendo “a apresentação da queixa por parte da vítima (...) o primeiro passo para quebrar o ciclo de violência, por isso é muito importante que a vítima encontre um acolhimento seguro por parte da Polícia” (Quaresma, 2012a, p. 16). Ou seja, é relevante que a mesma seja elucidada e apoiada para que se possa libertar do ciclo da violência (Quaresma, 2012a).

Quanto à relevância das parcerias, deve-se destacar os casos do Comando Distrital de Beja (Portugal) que procurou melhorar não só as condições de atendimento e satisfação, como também dar maior dignidade às vítimas de violência doméstica através da parceria com as instituições locais, que resultou na criação do Núcleo de Atendimento a Vítima (NAV) (Poiars, 2019) e o GAIV que permitiu melhorar a resposta à violência doméstica, dando autonomia aos elementos policiais que passaram ter capacidade proativa com

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

recurso ao conhecimento intuitivo e fundamentado dos especialistas para detetarem de forma precoce a violência doméstica, intervirem de forma contínua e conjunta para combater esta problemática (Machado et al., 2021).

As parcerias também permitem à Polícia criar condições para dar melhor atendimento (Brien et al., 2017), como os casos de salas de atendimento, formação e aprendizagem dos envolvidos, espaço destinado para as crianças e separação das vítimas e o agressor durante o atendimento da Polícia (Machado et al., 2021).

A aproximação à comunidade permite à Polícia compreender os verdadeiros problemas das vítimas de violência doméstica fazendo com que a sociedade compreenda as suas linguagens (Machado et al., 2021). Sendo assim, sempre que o primeiro acolhimento for feito por um polícia que não tenha formação adequada para “fazer acompanhamento à vítima, é fundamental que a encaminhe para instituições especializadas no atendimento/apoio a vítimas” (Albano & Silva, 2016, p. 61), não descartando a relevância de “apostar na formação dos (...) polícias, especialmente aqueles que fazem o primeiro atendimento, bem como no reforço das condições materiais” (Quaresma, 2012a, p. 155).

#### **1.4.2. Processo de seleção e formação dos agentes**

A eficácia do policiamento de proximidade tem uma relação direta com quem é selecionado para a efetivação e não propriamente com a estratégia em si (Henry & Mackenzie, 2009).

É necessário que os agentes envolvidos no policiamento de proximidade tenham sensibilidade para responder às necessidades da comunidade (Henry & Mackenzie, 2009). Por esta razão, a seleção dos agentes deve ter em atenção os polícias com a competência de comunicação, atendimento e dotados de especial sensibilidade para terem a predisposição de, nas situações de necessidade de colocar questões, as colocarem “de forma sensível e direta, preservando sempre o clima de escuta ativa, neutralidade e confidencialidade” (Albano & Silva, 2016, p. 61).

O trabalho desenvolvido pela Polícia, e não só, exige dos polícias uma visão constantemente atualizada sobre a violência doméstica e exercerem com plenitude as suas missões junto das vítimas, o que obriga uma aposta na formação (Poiars, 2019). Por norma, os agentes sem formação centram-se mais na gravidade do incidente deixando de parte outros aspetos (Diemer et al., 2017), por isso, mesmo que exista um guia de boas práticas para o atendimento da vítima, a falta de formação torna-o ineficaz (Manita, 2009).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

O processo de formação deverá englobar, entre vários aspetos, a elaboração do Auto de Notícia ou Denúncia tendo em conta a sua relevância para prevenção da violência doméstica porque se constitui parte do atendimento inicial “e quanto mais apurada e rigorosa for a descrição dos factos maior a sustentação da investigação e mais provável será uma acusação” (Quaresma, 2012a, p. 149).

Os conhecimentos sobre a legislação da violência doméstica também devem constar na formação porque promovem a mudança do comportamento policial e o desenvolvimento de conhecimento sobre a violência doméstica que permite melhorar a compreensão e atuação em cenários diferentes (Albano & Silva, 2016; Martin, 1997; Quaresma, 2012a), assim como prevenir a fragilização da vítima por causa do mau atendimento (Quaresma, 2012a). Adicionalmente devem ser incluídos conhecimentos sobre “a promoção da motivação das vítimas face à adoção de estratégias de segurança” (Quaresma, 2012a, p.115) para se tornarem ativos na prevenção.

A formação da Polícia também deve estar focada no desenvolvimento das capacidades dos polícias a fim de realizarem avaliações clara da vítima e o conhecimento das redes de serviço que são relevantes para o atendimento às vítimas (Russell & Light, 2006).

Segundo Felgueiras et al. (2021, p. 757) “um dos aspetos determinantes na promoção da segurança das vítimas é, indubitavelmente, a avaliação do risco” pois permite detetar os ataques discretos que, quando registados e analisados num contexto histórico, representam um padrão que constitui comportamentos violentos e que o seu conhecimento auxilia “os tribunais reformularem a emissão de Ordens de Proteção como parte de uma estratégia de longo prazo da vítima para restaurar a sua capacidade de resistir e escapar de abusos” (Stark, 2012, p. 216).

Também é importante incluir a avaliação do risco na formação porque permite detetar precocemente e prevenir novos casos, ou seja, “destina-se a instruir os inquéritos de natureza criminal ou na perspetiva da prevenção de novos episódios de violência doméstica” (Poiães, 2019, p. 70). Os agentes mais experientes e com formação especializada procuram valorizar à avaliação do risco durante a intervenção em casos de violência doméstica (Diemer et al., 2017; Martin, 1997).

Igualmente a formação dos agentes deve prever o conhecimento dos procedimentos para o encaminhamento das vítimas e o desenvolvimento das competências de como se relacionarem com as instituições sociais (Bowker, 1982) pois são determinantes para o sucesso da prevenção da violência doméstica.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

### **1.4.3. Atitudes dos polícias face à violência doméstica**

Os polícias devem ter a melhor compreensão das necessidades que cada incidente exige relativas às responsabilidades para não desenvolverem comportamentos que os leva a instigarem às vítimas a tomarem decisões sobre a sua permanência na relação e entenderem que o nível de atenção aos casos de violência doméstica é determinante para a eficácia da resposta (Diemer et al., 2017), ou seja, “o impacto de uma resposta policial eficaz à violência doméstica não pode ser subestimado” (Frisch, 1992, p. 215) porque permite a elevação dos níveis de autoestima das vítimas (Brown, 1984).

O policiamento proximidade e a ação penal comunitária demonstram que a eficácia do sistema de justiça criminal é mais realizável quando se promove uma abordagem de resolução de problemas com a finalidade de resolver os conflitos (Hartman & Belknap, 2003). Porque muitas das vezes o interesse das vítimas é ver a Polícia terminar com as agressões ao invés da detenção (Quaresma, 2012b).

A minimização da discricção na intervenção dos polícias através de diretivas também leva a minimização da discriminação das minorias (Trujillo & Ross, 2008). Esta particularidade é determinante para a eficácia da atuação da Polícia no que concerne a deteção, prevenção e proteção das vítimas de violência doméstica. Destarte, Diemer et al. (2017) aconselham que a forma mais segura para tomar decisões flexíveis e sensíveis a complexidade do crime que se tem vindo a falar, é uma abordagem pragmática da discricção na atuação policial.

A discricção obriga que os polícias da linha da frente tenham conhecimentos profundos sobre à violência doméstica e a disponibilidade de parcerias que possam promover uma resposta eficaz e adaptada às particularidades de cada caso, assim como o encaminhamento, proteção e avaliação de risco das vítimas (Diemer et al., 2017).

Os polícias do género masculino têm menor sensibilidade com as situações vividas pelas mulheres vítimas de violência doméstica quando comparados com os polícias do género feminino, o que pode estar relacionado com as questões culturais do homem ser visto como elemento dominante, escassez de tempo e objetivos para cumprir (M. Coelho, 2010). Deste modo, é bom trabalhar antes as atitudes dos agentes a fim de tornar eficaz a prevenção da violência doméstica.

O fornecimento das informações as vítimas também é um passo relevante para o sucesso da prevenção do crime de violência doméstica e pode ser feito através do cumprimento integral das políticas que resulta na assistência adequada às vítimas (Martin,

1997). Por isso, é relevante que as informações sejam corretas, oportunas e permanentes porque transmitem maior segurança e *empowerment* às vítimas (Russell & Light, 2006).

Segundo Russell e Light (2006) as informações fornecidas não se devem limitar ao fornecimento de contactos porque não permitem as vítimas tomarem decisões ou fazerem escolhas complexas. Deste modo, deve incluir-se a “descrição detalhada dos serviços disponíveis, a sugestão de nomes de indivíduos a contactar em organizações de serviços, a própria polícia a contactar os serviços das vítimas em nome das vítimas e a oferecer transporte para abrigos ou casas seguras” (Russell & Light, 2006, p. 392).

Também contribui para o sucesso da prevenção do crime de violência doméstica a disponibilidade de tempo dos agentes para ouvirem as vítimas, a fim de fazerem os registos minuciosos das suas declarações e encaminharem para os serviços de preferência das vítimas (Quaressma, 2012a), demonstrando assim respeito pelas vítimas – um dos principais indicadores para a sua satisfação (Russell & Light, 2006).

Igualmente, a redução do atrito nas relações entre instituições, parcerias e apoio multidisciplinar a vítimas e agressores configura-se como uma forma de proteção e segurança das vítimas, pelo que é necessário o cumprimento generalizado em cada circunscrição administrativa destas normas de boa convivência (Quarema, 2012b), porque cada comunidade tem as suas particularidades e a resposta adequada requer a compreensão de cada parte interveniente.

Os agentes da polícia são partes integrantes de uma comunidade, pelo que acabam por interiorizar hábitos e costumes que influenciam diretamente na sua capacidade de análise e tomada de decisão durante o exercício da profissão (M. Coelho, 2010). Este facto pesa em fatores como a disponibilidade de intervirem em situações caracterizadas como espaço de privacidade do objeto da família e o tipo de relação existente entre os envolvidos, sobrepondo a vontade da vítima (M. Coelho, 2010). A educação e a formação dos agentes sobre a violência doméstica e o papel de supervisão das suas atividades são críticos para a mudança deste paradigma (Diemer et al., 2017).

A atenção que os agentes policiais dão aos casos de violência doméstica é determinada pela gravidade dos danos físicos causados à vítima (Buzawa et al. *as cited in* Stark, 2012; Diemer et al., 2017; Russell & Light, 2006), sendo obrigados a intervirem nos casos mais graves por se tratar de uma situação que perturba a ordem pública (M. Coelho, 2010). Destarte, existe maior atenção à violência física em detrimento das outras formas de violência porque é observável as suas consequências, nomeadamente no corpo da vítima (M. Coelho, 2010). A avaliação do risco é um fator significativo para determinar o nível de

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

acompanhamento da vítima, pois trás um valor acrescentado e previne decisões discricionárias (Diemer et al., 2017).

A resposta da Polícia também é condicionada pelo estatuto social e económico das vítimas ou agressores. Para as mulheres imigrantes ou com histórico em drogas (Russell & Light, 2006) e mulheres não brancas agredidas por homens (Smith *as cited in* Martin, 1997), a resposta é voltada para a mediação através da sensibilização dos envolvidos (Russell & Light, 2006; Smith *as cited in* Martin, 1997) enquanto que nos bairros pobres ou quando os elementos envolvidos são brancos e homens, existe maior probabilidade da Polícia efetuar detenções (Smith *as cited in* Martin, 1997).

Existem outros fatores que não têm sido relevados porque as situações de maior privação económica parecem incitar um maior número de crimes contra as pessoas, mas a relação não é linear (V. Ferreira, 2011). Por isso, deve-se fazer sempre avaliação do risco para cada incidente ao invés de se dar relevância aos fatores que não apresentam uma relação linear com a problemática.

Os agentes policiais entendem que a permanência das vítimas em relações abusivas é resultante do problema de caráter e capacidade de raciocínio na decisão, o que os leva a criarem imagens negativas das vítimas, resultando na ideia de que elas são desmerecedoras da resposta policial (Russell & Light, 2006; Stark, 2012).

A compreensão do ciclo da violência doméstica é o entendimento eficaz do porquê da permanência das vítimas nas relações abusivas (Manita, 2009; Quarema, 2012b; Stark, 2012). É durante este ciclo que o agressor consegue exercer o controlo coercivo, levando terceiros a interpretações irónicas da problemática (Russell & Light, 2006).

Segundo Russell e Light (2006), várias vezes os polícias procuram demover as vítimas de procurarem outros especialistas, porque entendem que o problema pode ser resolvido com a simples resposta da Polícia relacionada com a prisão.

Os polícias sentem também que, no caso das vítimas que persistem na relação quando são alvos de agressões simples, estas não precisam de uma resposta rápida e eficaz, como se observa na seguinte passagem: “a primeira vez que liguei para a polícia foi muito civil, mas a terceira vez ela me disse que eu deveria ficar longe do meu marido e que isso era culpa minha” (Russell & Light, 2006, p. 386). Esta atitude limita os esforços dos polícias para investigarem e reunirem as provas com vista à prevenção da violência doméstica.

## Capítulo II – Modelo de investigação e questões de pesquisa

### 2.1. Modelo de investigação

A investigação consiste num processo sistemático, que procura contribuir para a explicação e compreensão dos fenómenos sociais como produto de uma atividade cognitiva (Coutinho, 2019). O nosso modelo procura demonstrar as relações que se esperam do policiamento de proximidade e a prevenção da violência doméstica, assim sendo, a recolha dos dados deve ser antecedida por uma construção teórica (Campenhoudt et al., 2017).

A literatura científica disponível e consultada sugere que são importantes, para que o policiamento de proximidade contribua para a prevenção da violência doméstica, a criação de unidades especializadas com estruturas que apostam no *empowerment* do seu efetivo e das comunidades (Friday et al., 2006). Implica a mudança da morfologia fortemente hierarquizada que a Polícia apresenta (Durão, 2012).

Também defende que o sucesso se associa ao processo de seleção dos agentes que, dentre as várias características, que devem reunir, estão a capacidade de comunicação e sensibilidade para obterem informações das vítimas (Albano & Silva, 2016). São os polícias do género feminino que têm maior sensibilidade com as situações vividas pelas mulheres vítimas de violência doméstica (Fumo, 2016; M. Coelho, 2010).

Os agentes selecionados devem ser alvo de um processo de formação inicial e de atualização contínua que potencie as suas capacidades e lhes permita manterem-se inteirados dos novos métodos, técnicas e procedimentos de intervenção do policiamento de proximidade, com o objetivo de prevenir o crime de violência doméstica (Diemer et al., 2017; Manita, 2009; Poiares, 2019).

A literatura defende igualmente que a formação deve englobar matérias de âmbito genérico e específico, nomeadamente sobre o policiamento de proximidade, legislações relacionadas com o crime de violência doméstica, procedimentos de atuação, encaminhamento, acompanhamento e elaboração do expediente para permitir uma melhor recolha de informações e uma resposta mais eficaz com vista à prevenção da violência doméstica (Albano & Silva, 2016; Martin, 1997; Quaresma, 2012a).

A intervenção deve priorizar o uso de parcerias para proporcionar um atendimento multidisciplinar, célere e digno às vítimas (Friday et al., 2006), procurando sempre valorizar a aproximação a estas vítimas, a fim de desenvolver confiança e legitimidade

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

junto delas (Machado et al., 2021). Essa aproximação implica que haja discrição na atuação da Polícia (Diemer et al., 2017) e uma avaliação do risco permanente, para alcançar uma melhor compreensão das alterações que possam surgir (Stark, 2012).

Para além da recolha de informações relativas às vítimas, a literatura também defende que é muito relevante proporcionar-lhes assistência através da disponibilização de informações corretas e oportunas (Martin, 1997; Russell & Light, 2006).

Adicionalmente a literatura defende que não se pode usar a gravidade do incidente (Russell & Light, 2006), o nível social e económico das vítimas e dos agressores mais desfavorecidos (Russell & Light, 2006; Smith *as cited in* Martin, 1997) como indicadores para o atendimento e assistência, porque condicionam negativamente o atendimento e a satisfação das vítimas.

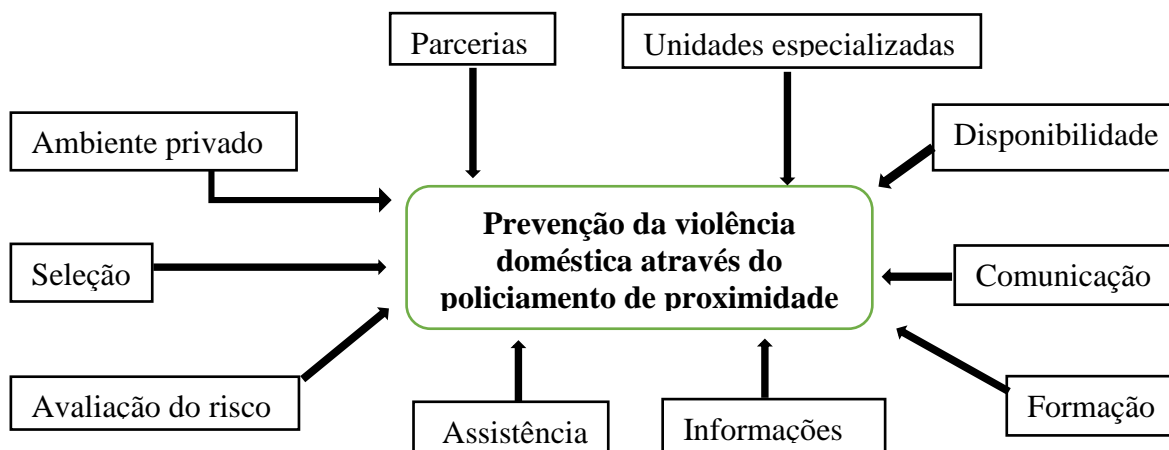
Também é incorreto, no que diz respeito à prevenção da violência doméstica, associar a permanência da vítima na relação abusiva com a sua incapacidade de raciocínio de tomar a decisão de sair da mesma, porque esta perspetiva leva os polícias a uma ausência da capacidade de responder de forma rápida e eficaz às vítimas e, conseqüentemente, desmotivá-las de procurarem outros especialistas, pois entendem que a resposta da Polícia é suficiente (Russell & Light, 2006). Estas atitudes podem ser melhoradas por intermédio da capacitação dos agentes com conhecimentos sobre o ciclo da violência doméstica (Manita, 2009; Quarema, 2012b; Stark, 2012) e o registo histórico dos comportamentos das vítimas e dos agressores (Stark, 2012).

Os agentes devem ser mais comunicativos com as vítimas a fim de proporcionar satisfação, por isso, devem ter disponibilidade de tempo para interagir com as vítimas de violência doméstica assim como com a comunidade (Quaresma, 2012a). De igual modo, o sucesso da atuação depende da disponibilidade de espaços especializados para o atendimento, que permitam afastar a vítima do seu agressor (Machado et al., 2021).

Muito dos casos de violência doméstica não terminam em acusação do agressor e o surgimento de novas denúncias encontra-se associado ao atendimento que a Polícia dá as vítimas, permitindo elevar o nível de autoestima da vítima e a sua colaboração no processo (Jolin et al., 1999). Conforme visível na figura n.º 1, que se segue, é possível observar o resumo do nosso modelo de investigação.

**Figura 1**

*Modelo de investigação*



*Nota.* Adaptado do nosso modelo de estudo sobre as variáveis que potenciam a prevenção.

## 2.2. Questões de pesquisa

O problema de investigação “tem a importante função de focalizar a atenção do investigador para o fenómeno em análise, desempenhando o papel de ‘guia’ na investigação” (Coutinho, 2019, p. 49). Desta feita, constitui-se como nossa pergunta de partida: como é que os agentes envolvidos no policiamento de proximidade são selecionados e formados e como atuam para prevenir a violência doméstica?

De modo a orientar a nossa pesquisa, enumeramos várias QP que apresentamos de seguida.

QP1 - Como está estruturado e é implementado o policiamento de proximidade na PNA e no Comando Municipal da Polícia de Viana?

QP2 - Como são selecionados e formados os agentes envolvidos no policiamento de proximidade no CMPV?

QP3 - Que formação específica é fornecida sobre violência doméstica?

QP4 - Que avaliação fazem os agentes sobre a sua formação e atuação e sobre o seu contributo para a prevenção da violência doméstica no CMPV?

QP5 - Que atitudes os agentes têm perante às vítimas de violência doméstica?

QP6 - Que problemas e limitações são identificados relativamente à problemática da prevenção da violência doméstica?

QP7 - Como tem evoluído a violência doméstica no CMPV?

### **Capítulo III – Método**

Para compreender o papel do elemento policial envolvido no policiamento de proximidade na prevenção da violência doméstica no CMPV, é necessário definir um caminho, enquanto “conjunto de atividades sistemáticas e racionais” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 83), para tornar o nosso estudo viável, e assim sendo, responder às questões às quais nos propusemos dar resposta.

#### **3.1. Delineamento**

A construção do nosso trabalho obedece ao método de estudo de caso, o qual se define por um “estudo intensivo e detalhado de uma entidade bem definida” (Coutinho, 2019, p. 335), sendo feito no contexto natural dessa entidade quando não se conhecem os limites do fenómeno e o ambiente onde se encontra (Yin, 2014).

Assim sendo, “é uma exploração de um ‘sistema limitado’, no tempo e em profundidade, através de uma recolha de dados profunda envolvendo fontes múltiplas de informação ricas no contexto” (Creswell, 1998, p. 61), pelo que nos permitirá centrar no caso em concreto, aprofundar e ter uma visão integral da própria realidade onde estamos inseridos (Yin, 2018) e “proporcionar uma melhor compreensão de um caso específico” (Ponte, 1994, p. 11).

Tendo em conta o fim da nossa investigação, teremos um estudo de caso descritivo (Yin, 2018), que permitirá “um profundo alcance analítico, interrogando a situação, confrontando-a com outros casos já conhecidos” (Ponte, 1994, p. 4). De facto, o estudo descritivo “a nível de explicação, pode até certo ponto, apontar vínculos causais entre os fatores presentes e ausentes” (Maria & Lakatos, 2003, p. 107). Desta feita, podemos inventariar as características e funcionalidades do policiamento de proximidade procurando, concretamente, compreender o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no CMPV.

O estudo de caso pode ser subdividido em dois tipos, nomeadamente: o estudo de caso único e o estudo de casos múltiplos ou comparativo (Coutinho, 2019; Yin, 2014). Na primeira situação, estamos perante um estudo de caso único, enquanto na segunda os estudos se focam em dois ou mais casos, procurando fazer comparações entre resultados (Yin, 2003). Posto isto, o presente trabalho enquadra-se no estudo de caso único, uma vez que se limita ao CMPV, e exclui os restantes comandos.

### 3.2. Caracterização do caso

O estudo de caso único é um método que assenta em várias características, onde podemos destacar a definição do caso, que engloba o local, e deve ser feito de modo preciso para permitir que o pesquisador se centre no seu caso, olhando de modo integral para todas as informações obtidas de diferentes fontes (Coutinho, 2019).

Assim sendo, escolhemos o caso de estudo, a PNA que nos vai permitir olhar para o CPL e centrar-nos no CMPV, por ter implementado o policiamento de proximidade através do Projeto “Nossa Esquadra” e as estatísticas criminais sobre a violência doméstica estarem concentradas ao nível do Comando (CMPV, 2020).

O CMPV é responsável operacional pelo território do município de Viana. Este município é parte integrante da Província de Luanda, com outros seis, nomeadamente: Luanda, Cazenga, Icolo e Bengo, Cacuaco, Belas e Quiçama (Lei n.º 29/11, de 1 de setembro). De acordo com o Governo Provincial de Luanda (GPL, 2014) e Saraiva (2017), Viana ocupa uma área de 615 km<sup>2</sup>, onde se destacam outras características conforme visível na tabela n.º 1.

**Tabela 1**

*Caraterização da área operacional do Comando Municipal da Polícia de Viana.*

Indicadores	Município de Viana	
	n.º	%
Área total (km <sup>2</sup> )	615	-
População residente (n.º)	1525711	100
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	2202	-
Índice de masculinidade	96/100	-
Estrutura etária da população por Luanda*		
0-14	-	44,4
15-64	-	53,1
>65	-	2,4
População residente por género (n.º)		
Feminino	778352	51
Masculino	747359	49
Nível de instrução em relação a Luanda *		
Ensino primário	-	55,5
1º Ciclo	-	24,2
2º Ciclo	-	16,1
Ensino superior	-	4,1
Outros	-	0,1

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

*Nota.* \* Indica os dados retirados do GPL. Adaptado de GPL (2014) e Instituto Nacional de Estatística (2014).

Geograficamente, o município de Viana encontra-se limitado a norte pelo município do Cacuaco, a Este pelo município de Icolo e Bengo, a Oeste faz fronteira com os municípios de Belas, Luanda e Cazenga, e a Sul com o rio Kwanza e o município da Quiçama (GPL, 2014). O município é constituído pela comuna de Calumbo e seis distritos nomeadamente: Viana Sede, Zango, Vila Flor, Baia, Estalagem e Kikuxi (CMPV, 2020; Mafuani, 2020).

Para além dos serviços administrativos existentes no CMPV, o mesmo alberga um total de vinte e uma (21) esquadras, três (3) postos policiais distribuídos em toda a extensão territorial para permitir a maior aproximação do Comando às comunidades, sendo apoiados por uma brigada motorizada e uma companhia de reação a fim de dar resposta imediata à criminalidade (CMPV, 2020).

A definição do nosso caso também implica a definição do espaço temporal, por se tratar de um sistema com os limites bem definidos (Creswell, 1998). Para uma melhor compreensão, temos como limite temporal o período de 2016 a 2020. Procuramos definir um intervalo que nos permite fazer a melhor leitura da problemática, não foi incluído o ano de 2021 porque o relatório do ano em causa não se encontrava concluído.

### **3.3. População e amostra**

Para sabermos como funciona uma instituição devemos, entre outros procedimentos, questionar os seus funcionários sobre determinados aspetos (Quivy & Campenhoudt, 1998). No caso em voga, para compreendermos o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica, vamo-nos cingir somente aos polícias que exercem as funções em causa, especificamente, os do CMPV, visto que estes constituem a nossa população, ou seja, fazem parte do “conjunto de pessoas ou elementos a quem se pretende generalizar os resultados e quem partilham uma característica em comum” (Coutinho, 2019, p. 89).

Tratando-se do estudo de caso único, “a amostra é sempre intencional” (Coutinho, 2019, p. 340) porque “não se estuda um caso para compreender outros casos, mas para compreender o caso” (Stake, 1995, p. 4), por isso, é relevante que haja a saturação ou envolvimento de toda a população até que se consiga obter toda a informação possível (Coutinho, 2019).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

A nossa amostra original era constituída por 36 efetivos adstritos ao CMPV, mas somente 25 (69,4%) mostraram disponibilidade em participar no nosso estudo (Apêndice 1), sendo cinco (05) do género feminino e vinte (20) do género masculino, distribuídos no Projeto “Nossa Esquadra” onde desempenham as funções de policiamento de proximidade: nove (09) oficiais com funções de supervisores ou chefes de grupos, dois (02) subchefes e catorze (14) agentes, distribuídos em diferentes sectores.

### **3.4. Instrumentos de recolha e análise de dados**

#### **3.4.1. Entrevistas**

Segundo Coutinho (2019, p. 141), “a entrevista visa a obtenção de informação através de questões que são colocadas ao inquirido pelo investigador” e a entrevista é desenvolvida como “uma conversa intencional orientada por objetivos precisos” (Amado & Ferreira, 2014, p. 207). As entrevistas possuem um carácter relevante para o nosso estudo, porque permitem “maior flexibilidade, podendo o entrevistador repetir ou esclarecer perguntas, formular de maneira diferente; especificar algum significado, como garantia de estar sendo compreendido” para além de conferir a possibilidade de avaliar os comportamentos dos entrevistados (Marconi & Lakatos, 2003, p. 198).

A obtenção de informações por meio da técnica de entrevista é conduzida “face a face” (Coutinho, 2019, p. 141), mas a entrevista também pode ser feita por via telefónica, pela internet ou por videoconferência (S. Coelho, 2013), sendo que as três últimas formas têm implicações na capacidade do investigador compreender as reações dos entrevistados e “devem ser gravadas e transcritas para a posterior análise e interpretação” (Coutinho, 2019, p. 141) das informações obtidas, que serão convertidas em conhecimento.

Tendo em conta o objetivo do nosso estudo, optamos pela entrevista semiestruturada, com perguntas organizadas através de um plano previamente definido, no qual, com recurso a um guião, delimitamos o objeto de estudo, sem retirar liberdade na ordem de resposta dos entrevistados, durante apresentação das suas respostas (Amado & Ferreira, 2014). Para analisarmos as informações recolhidas por intermédio da entrevista semiestruturada, recorreremos à técnica de análise de conteúdo para a melhor compreensão das informações nela contidas.

### 3.4.2. Análise de conteúdo

Podemos entender a análise de conteúdo “como uma técnica que possibilita o exame metódico, sistemático, objetivo e, em determinadas ocasiões, quantitativo, do conteúdo de certos textos, com vista a classificar e a interpretar os seus elementos constitutivos e que não são totalmente acessíveis à leitura imediata” (Robert & Bouillaguet, 1997, p. 4). Por intermédio desta técnica faremos uma inferência às informações obtidas nas entrevistas para, subsequentemente se fazer a interpretação do papel dos agentes a partir dos seus discursos transcritos e obter o “significado que esta para além do imediatamente apreensível e que espera a oportunidade de ser desocultado” (Amado et al., 2014, p. 303).

A análise de conteúdo é feita mediante um processo de categorização que nos permite fazer a inferência dos conteúdos que se encontram nos dados fornecidos pela nossa amostra e é composta por três fases, nomeadamente: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados (Coutinho, 2019).

Primeiramente, é relevante a criação de objetivos e perguntas norteadoras que são feitas na base de um referencial teórico, para nos proporcionar vários conceitos analíticos (Vala, 1990). Este fio condutor, serve como suporte ao processo de análise das entrevistas desenvolvidas, fazendo da pré-análise o processo elementar no qual estabelecemos os indicadores que servem de fundamentos para a nossa interpretação final (Coutinho, 2019).

O *corpus* da pesquisa deverá respeitar o levamento de todo o material que precisamos usar, reunindo requisitos, tais como: o material recolhido deve representar o conjunto do que se pretende trabalhar ao invés do seu subconjunto; os dados obtidos, devem estar focados no tema e a técnica de recolha deverá ser a mesma, apesar de aplicada em destinatários semelhantes; e por último, os documentos devem estar em conformidade com os objetivos do estudo (Amado et al., 2014).

A segunda fase corresponde à exploração do material. Esta permitirá estruturar toda a informação recolhida na fase anterior, após ser organizada, para posteriormente se proceder a uma análise através de um quadro teórico que nos servirá como base, a transformar esses dados (Coutinho, 2019), em várias categorias (Amado & Viera, 2014).

Através da criação das categorias faremos um recorte e a diferenciação vertical a cada entrevista (Amado et al., 2014), que resultará na identificação das nossas unidades de análise ou unidades de registo (UR) (Coutinho, 2019). As UR, enquanto “segmentos do conteúdo considerados unidades de base, visando a categorização e a contagem

frequencial” (Bardin, 2016, p. 134), irão ser todas identificadas com um código no seu final para permitir associar a entrevista, ponto de onde foi extraída.

É por intermédio da enumeração que analisaremos a frequência das categorias, a fim de percebermos se possuem ou não, alguma relevância (Coutinho, 2019). Isto porque, é em função da enumeração, que “se procede à quantificação” (Vala, 1990, p. 115). No entanto, optamos pela enumeração aritmética em detrimento da geométrica, porque esta permite determinar a frequência da categoria e a intensidade da mesma em termos de atitudes (Vala, 1990) dos agentes no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica.

A categorização permitirá organizar as UR obtidas através do recorte e a diferenciação vertical, dado que “é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento segundo o género (analogia), com os critérios previamente definidos” (Bardin, 2016, p. 147), assim, o reagrupamento nos permitirá enquadrar as UR que apresentam as mesmas características nas respetivas categorias (Coutinho, 2019). Quanto ao procedimento, as categorias podem ser criadas *a priori*, *a posteriori* ou misto (Amado et al., 2014; Vala, 1990).

Segundo Amado et al. (2014), o procedimento *a priori* ou fechado consiste num sistema de categorias feito de forma antecipada, e tem como base o enquadramento teórico e os conhecimentos obtidos pela revisão bibliográfica, enquanto o procedimento *a posteriori* ou aberto é o sistema de categorias criado através da análise dos dados recolhidos, que também pode contar com o suporte teórico do investigador. Para a nossa investigação, optamos pelo procedimento misto que é a combinação dos dois sistemas de categorias (Amado et al., 2014; Pais, 2004), de modo a incluirmos outras que pudessem surgir.

A interpretação e inferência dos resultados constituem a última fase do nosso trabalho, onde se procurarão aferir as diferenças e as semelhanças que sejam encontradas nas UR e, com recurso à revisão da literatura (Coutinho, 2019) serão descortinadas as subjetividades das entrevistas, para encontrarmos as relações (in)existentes. Assim, a descrição seguirá a nossa matriz, onde as categorias irão destacar cada tema a ser tratado com recurso as UR, a fim de ilustrarmos uma análise qualitativa e interpretativa, dos dados obtidos dos entrevistados (Amado et al., 2014).

### 3.5. Procedimentos

Quanto aos dados pré-existentes, os mesmos foram obtidos de fontes abertas e fechadas nos formatos *Portable Document Format* (PDF) e *Microsoft Word*.

Para termos um estudo mais pormenorizado do nosso caso, solicitamos à Direção de Doutrina e Ensino da PNA, o fornecimento da Diretiva sobre o policiamento de proximidade, o Despacho que cria o Comando Provincial de Luanda e os relatórios de balanço produzidos anualmente pelo CMPV (Apêndice 2) e fomos complementando com as informações obtidas nos portais digitais da PNA.

Relativamente às entrevistas, começou-se com a criação do guião que foi elaborado em conformidade com os nossos objetivos específicos. As criações das perguntas tiveram como base a pergunta “Como?” porque segundo Ponte (1994) e Yin (2014), o estudo de caso é importante quando se quer saber dos acontecimentos atuais fazendo as seguintes perguntas: “Como?” ou “Porquê?”.

Após a validação do guião de entrevista (Apêndice 3) pelo Orientador e a autorização de forma verbal pela Direção de Doutrina e Ensino da PNA (Apêndice 4) para a realização das entrevistas aos nossos participantes, beneficiamos da colaboração de um Oficial da PNA, de nível superior, para a mediação e o agendamento das entrevistas com os nossos participantes. As entrevistas foram desenvolvidas por via *WhatsApp* com recurso a um aparelho de som que permitiu a gravação e posterior transcrição das mesmas. As entrevistas foram realizadas à distância devido às restrições impostas pelo Estado Angolano em função da pandemia da Covid-19.

Para a realização da análise de conteúdo criamos a grelha de categorias constituída por 5 categorias (Apêndice 5) e codificamos as nossas entrevistas de E1 a E25, onde de E1 a E9 correspondem as entrevistas feitas aos chefes ou supervisores e os restantes de E10 a E25. Foram criadas as categorias A, B, C, D e E. Para além destas, foram criadas 7 subcategorias distribuídas nas categorias A (subcategorias A.1 e A.2) e C (subcategorias C.1, C.2, C.3, C.4 e C.5). A categoria D foi a última a ser criada e as restantes foram primeiras a serem criadas.

A QP1 e QP7 foram respondidas através da análise documental. Enquanto que a QP2, QP3, QP4, QP5 e QP6 foram respondidas através da análise do conteúdo das vinte e cinco entrevistas realizadas, que mereceram recorte e diferenciação vertical resultando em 165 UR (Apêndice 6) e que representam os contributos dos entrevistados conforme frequência/intensidade representada em cada categoria (Apêndice 7).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Desta feita, a apresentação dos resultados através das nossas UR nas respetivas categorias obedecerá à seguinte estruturação: categoria A – Enquadramento dos agentes; categoria B – formação específica; categoria C – desempenho dos agentes; categoria D – atitudes dos agentes; e categoria E – problemas e limitações (Apêndice 6).

As pesquisas desenvolvidas em bibliografias escritas nas línguas inglês e francês foram possíveis através do recurso ao programa tradutor *DeepL* e quanto às transcrições das referências bibliográficas, estas foram feitas em conformidade com a 7ª edição das normas *American Psychological Association* (APA).

## **Capítulo IV – Apresentação dos resultados**

### **4.1. Estruturação e implementação**

#### **4.1.1 O policiamento de proximidade na Polícia Nacional de Angola**

A segurança em espaços públicos e privados tem-se caracterizado como um dos principais fatores para o desenvolvimento pessoal, social e económico das comunidades tanto em zonas urbanas como suburbanas, pelo que a PNA tem recorrido as várias estratégias de prevenção para dar uma resposta eficaz à criminalidade, procurando mudar de um paradigma reativo para um proativo, ou seja, “a proximidade é o modelo mais adequado que a Polícia Angolana deve optar não só para estancar a criminalidade como para promover o bem-estar da sociedade” (Virgílio, 2010, p. 42).

O policiamento de proximidade na PNA é definido pela Diretiva n.º 002/GAB.CGPN/2009, de 3 de fevereiro, que o caracteriza fundamentalmente em 4 pontos, nomeadamente:

- a) Atenção direcionada para os cidadãos e as suas necessidades especialmente em matéria de segurança;
- b) Por intermédio da parceria, procura trabalhar com outras instituições para responder eficazmente às necessidades dos cidadãos;
- c) Através da territorialização, a PNA procura promover a sua aproximação às comunidades recorrendo à descentralização e departamentalização da sua estrutura e serviços com competências exclusivas que convergem com as reais necessidades das suas áreas de jurisdição;
- d) Os agentes envolvidos no policiamento de proximidade são distribuídos em territórios específicos de pequenas dimensões, ou seja, é feita uma sectorização do território operacional onde os agentes exercem ações de prevenção, educação e apoio à comunidade.

Com base nas características definidas na Diretiva n.º 002/GAB.CGPN/2009, de 3 de fevereiro, a PNA criou o Programa de Atenção à Vítima (PAV) com o objetivo de dar uma resposta eficaz à criminalidade, juntamente com outros programas que merecem uma abordagem sumária, nomeadamente:

- a) O Programa Praia Segura tem como objetivo garantir a segurança e a aproximação aos cidadãos nas zonas de lazer e balneares, mais concretamente nas áreas da costa marítima;

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

- b) O Programa Escola Segura tem a finalidade de contribuir na melhoria do processo de ensino e aprendizagem da comunidade de alunos, especialmente crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente de normalidade nas escolas e áreas adjacentes;
- c) O Programa Comércio Seguro, foi criado para minimizar os riscos e proporcionar um ambiente de segurança visando o funcionamento normal das atividades comerciais.
- d) O PAV visa dar um atendimento com dignidade às vítimas dos crimes e ir ao encontro das suas particularidades. Para o efeito, exerce-se várias ações como o encaminhamento e o acompanhamento das vítimas dos crimes mais violentos como a violência sexual e violência doméstica, o que alarga o grupo alvo de intervenção para as mulheres, as crianças e os idosos.

De modo a realizar um acompanhamento eficaz das vítimas dos crimes, o PAV recorre às “visitas solidárias”, que tem vários objetivos, tais como: melhorar a confiança entre a PNA e as vítimas através do acompanhamento após a ocorrência; obter novas informações a partir das vítimas para a identificação e acusação dos suspeitos; o *empowerment* das vítimas com conhecimentos de autoproteção, assim como melhorar os seus comportamentos e atitudes para prevenirem a revitimização; conhecer os verdadeiros problemas das vítimas a fim de melhorar o modo de intervenção da PNA para prevenção; e recolher os dados que permitam planear as ações preventivas (Diretiva n.º 002/GAB.CGPN/2009, de 3 de fevereiro).

A materialização da prevenção, investigação e reação aos crimes são as bases da intervenção do Projeto “Nossa Esquadra” (Esquadra Amiga) (Almeida, 2019), que é um modelo integrado de unidade territorial baseada na atuação proativa a fim de proporcionar uma relação de proximidade com a comunidade através dos programas Apoio à Vítima, Escola Segura, Comércio Seguro e Praia Segura. Procura-se desta forma um atendimento satisfatório e o tratamento distinto aos problemas dos cidadãos, com o objetivo de fortalecer a legitimidade da PNA e contribuir para a qualidade de vida das comunidades que beneficiam destas estruturas (PNA, 2022). Estas esquadras são uma das várias alternativas que a PNA adota para proceder à descentralização e departamentalização do dispositivo policial a fim de se aproximar das comunidades.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

#### 4.1.2. O policiamento de proximidade no Comando Municipal da Polícia de Viana

Dos quatro programas de policiamento de proximidade existentes na PNA, o CMPV possui três, com exceção do Programa Praia Segura que apenas é desenvolvido nas zonas marítimas.

Segundo CMPV (2020), o policiamento de proximidade é desenvolvido por intermédio do projeto “Nossa Esquadra” e é direcionado para a prevenção dos crimes de furto, de roubo e de violência doméstica. Ainda no âmbito do policiamento de proximidade, o CMPV tem estado a desenvolver diversas atividades, conforme é visível na tabela n.º 2, com o objetivo de recolher informações sobre a criminalidade e prevenir e combater o sentimento de insegurança no seio das comunidades. Estas atividades têm sido desenvolvidas nas comissões de moradores e estabelecimentos comerciais (CMPV, 2020).

**Tabela 2**

*Atividades desenvolvidas no âmbito do policiamento de proximidade*

Atividades	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Distribuição de cartilhas	5539	2157	11369	10624	-
Porta a porta	1035	56	230	130	356
Encontros com a comunidade	368	37	231	280	455
Apoio à vítima	44	131	192	119	-
<b>Total de atividades/ano</b>	<b>6986</b>	<b>2381</b>	<b>12022</b>	<b>11153</b>	<b>811</b>

*Nota.* Elaborado com base no CMPV (2016, 2017, 2018, 2019, 2020).

A “distribuição de cartilhas” tem por finalidade distribuir panfletos que contêm contactos dos membros do Conselho Consultivo do CMPV e outras informações relevantes, de modo a sensibilizar os munícipes para se tornarem mais ativos na prevenção, denúncia da criminalidade e prossecução da segurança (CMPV, 2020).

A atividade “porta a porta” orienta-se pelos mesmos objetivos das “visitas solidárias”. Esta atividade permite aos polícias contactarem os munícipes nas suas zonas de residência para obterem denúncias e informações sobre os ilícitos, a fim de orientarem as intervenções policiais (CMPV, 2020).

Os encontros com a comunidade são atividades que visam manter o contacto com a população do município de Viana por intermédio das comissões de moradores e de representantes dos diversos setores, tais como comerciantes, escolas e empresários, de modo a avaliar a situação de segurança e detetar novos desafios (CMPV, 2020).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

O apoio à vítima é dirigido com maior foco para a prevenção e proteção das vítimas de crimes violentos. De referir que no ano 2020 o CMPV não realizou as atividades de “distribuição de cartilhas” e nem de apoio à vítima (CMPV, 2020).

Segundo CMPV (2018, 2019) as atividades de apoio às vítimas são materializadas por intermédio do PAV. Devido à complexidade da violência doméstica e à necessidade de os agentes darem uma resposta que se adequa às suas exigências, o CMPV tem estado a desenvolver ações de formação dirigidas ao seu efetivo sobre: a intervenção policial no âmbito do combate e prevenção da violência doméstica; a mulher na perspetiva do género e abordagem do género; e o desenvolvimento da PNA face ao combate da violência doméstica (CMPV, 2018, 2019).

## **4.2. Seleção e formação dos agentes**

Tendo em conta a necessidade de sabermos como são selecionados e formados os agentes (categoria A – enquadramento dos agentes), é relevante termos contacto com o plano de seleção e formação. Todavia, devido às limitações encontradas durante a recolha de dados, não foi possível ter-lhe acesso. Não obstante, os agentes destacam como características relevantes durante a seleção: a capacidade comunicativa, relacional e beneficiam somente de uma formação inicial.

A formação é feita de forma diferenciada onde os chefes têm uma duração de 5 anos enquanto que os restantes 6 meses.

Os entrevistados defendem que durante a seleção (subcategoria A1 – seleção) tem-se em consideração a conclusão da 12ª Classe. “Porque quem vem fazer esta atividade, deve ser alguém que saiba falar com a população” (E06).

Também existe interesse em agentes que possuam a “(...) licenciatura ou formados nas áreas sociais, como: psicologia e sociologia” (E08) procurando destacar algumas capacidades como “(...) boa capacidade de interação, poder de reflexão para que possa interagir de melhor maneira possível com a população” (E17). Por isso, selecionam-se “as pessoas mais calmas que não são muito alteradas, para fazerem esse trabalho de porta a porta” (E18). Mas muitos defendem que “os agentes não são selecionados (...) é a justificação apresentada que faz com que eles venham parar na ‘proximidade’” (E21).

No que diz respeito a formação (subcategoria A2 – Formação), os participantes informaram que “primeiro somos formados e depois enquadrados (...)” (E12). “Nós os oficiais fomos formados durante 5 anos” E06, enquanto que os agentes “tiveram uma

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

formação que durou 6 meses no Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais” E03. “Após a formação foram encaminhados para estas esquadras” (E06).

Os agentes demonstram preocupação quanto “(...) à questão da formação (...) a mesma deve ser contínua. (...) Projeto ‘Nossa Esquadra’ tem se notado uma estagnação (...) na formação, mas acho que isso tem a ver com as políticas que devem ser traçadas a nível superior” (E07).

Para os agentes que não participaram na formação no âmbito do Projeto “Nossa Esquadra”, estes dependem das iniciativas dos comandantes de esquadra, como por exemplo, “vários agentes só tinham conhecimentos base de polícia, mas através de uma dinâmica do anterior comandante, solicitou-nos que déssemos uma formação” (E07).

### **4.3. Formação específica sobre violência doméstica**

Procurou-se saber que formação é ministrada em específico aos agentes (categoria B – formação específica), nomeadamente em matéria de violência doméstica. É importante termos contacto com o plano curricular para um melhor conhecimento da formação específica no âmbito da violência doméstica, contudo, este não nos foi disponibilizado. Por intermédio dos entrevistados, destacou-se como conteúdo específico a legislação da violência doméstica.

Desta feita, os entrevistados informaram que durante o processo formativo “são ministradas várias matérias como: direito penal, direito processual penal, direitos humanos (...) ética policial, lei das transgressões administrativas e psicossociologia” (E03), “atendimento ao público” (E01). “Também tem matéria ligada à Lei n.º 25/11, de 14 de julho, contra a violência doméstica” (E08). A matéria sobre a lei de violência doméstica é dada como um dos módulos do policiamento de proximidade, ou seja, “violência doméstica (...) está englobado na matéria de policiamento de proximidade” (E06).

### **4.4. Atuação e contributo para prevenção da violência doméstica**

Este subtema destina-se a reunir toda a informação sobre que avaliação fazem os agentes sobre a sua formação e atuação e sobre o seu contributo para a prevenção da violência doméstica (categoria C – desempenho dos agentes).

Quanto a forma como os agentes envolvidos no policiamento de proximidade atuam para lidar com a prevenção da violência doméstica (subcategoria C1 – atuação), os

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

entrevistados destacam a formação e consciencialização da comunidade, preocupação com os outros problemas da comunidade e intervenção em parceria.

Os entrevistados informam que “nós procuramos, constantemente (...) aumentar os conhecimentos dos cidadãos e munícipes que vivem no território do CMPV e às vítimas de violência doméstica (...)” (E16) recorrendo a vários métodos “(...) tais como: palestras, caminhadas para a sensibilização, encontros comunitários (...)” (E14) “(...) para despertar a consciência cívica de cada um dos munícipes e torná-los mais ativos na prevenção do crime” (E17).

Este modo de intervenção também obriga a uma atenção a outros problemas da comunidade, assim como “(...) o caso de uma menor que a própria mãe veio pedir que fôssemos ter com a mesma, uma vez que ela encontrou estupefaciente na sua pasta” (E06). Por esta razão, procura-se trabalhar em parceria com outras instituições, tais como: as “(...) escolas para a realização de diversas atividades com temas tais como: delinquência juvenil, que na qual permitem conter a violência e vários outros problemas” (E04).

Para dar resposta adequada à violência doméstica, também se tem trabalhado em “cooperações com outras entidades vocacionadas no combate desta problemática” (E10), por exemplo “temos os responsáveis pelos bairros, pelos setores ou os sobas. Também podem dar solução. Quando isso não acontece, podem dar a possibilidade de recorrer à Polícia para dar o devido tratamento” (E09). Nos casos que “(...) nós identificamos pessoas vítimas de violência doméstica, tratamos de um modo mais ‘humanista’ (...) e recomendamos a elas para irem à Organização da Mulher Angolana ou no setor das mulheres onde elas se vão queixar” (E22).

Quando se trata das situações mais complexas, em “(...) parceria com o Mistério Público, na pessoa do procurador, são reencaminhados aqueles casos em que se verifica a reincidência. É para termos uma apreciação mais cuidadosa e, se possível, a partir daí a aplicação de uma das medidas cautelares” (E08).

Mesmo com a intervenção em parceira, o CMPV continua com “atividade de (...) apoio à vítima” (E10). “(...) Através do diálogo, fazemos o acompanhamento à vítima e ao agressor para sabermos ou vermos se o agressor na verdade parou mesmo de cometer este crime ou não e depois despoletar os mecanismos” (E06). Isso tem sido possível através das “visitas de rotinas às vítimas e aos agressores. Também temos as visitas periódicas. Normalmente tem se feito apresentação periódica dos agressores aqui na Esquadra, 15 em 15 dias. Dentro do acompanhamento tem valido apenas naquilo que é a prevenção” (E08).

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Sobre a necessidade de identificar se o policiamento de proximidade contribui para uma maior visibilidade e uma melhor prevenção do crime de violência doméstica no CMPV (subcategoria C2 – sinalização), os agentes apresentam vários contributos relacionados com: a aproximação com a comunidade; as ações de porta-a-porta; a confiança e legitimidade que a população tem da Polícia; o fornecimento de informações policiais e a assistências às vítimas.

Quanto à aproximação com a comunidade, os agentes afirmam que “dada a situação de omissão de dados, o policiamento de proximidade, na sua vertente de proximidade, permite ir ao encontro da comunidade (...) de forma a poder ouvir da própria comunidade, os problemas que ali tem acontecido e afligido” (E08). É por intermédio destas ações que se conseguem sinalizar “(...) os focos de delitos e durante a realização destas atividades pode aparecer alguém dizendo que teve um caso de violência doméstica (...) e traçamos um plano para resolver o problema que os agentes encontraram no terreno” (E06).

Também elegem as ações de “porta a porta” como o principal instrumento, ou seja, “a porta a porta que nós temos feito, é a principal ‘arma’ que possuímos para obter várias informações e até mesmo descobrir muitos casos que não chegam aos nossos piquetes por causa da falta da cultura de denúncia” (E20). Assim como, por exemplo, “(...) batemos à porta e encontramos a cidadã com um hematoma grande na face. Então indagamos a cidadã e a partir dali a gente recolheu as informações de forma que vem a prevenir o crime” (E21).

A sinalização precoce também está relacionada com a confiança e a legitimidade que a comunidade e as vítimas atribuem à Polícia porque “(...) quando conseguimos conquistar a confiança do cidadão, permite que este possa ter a capacidade de expor a situação que o aflige” (E12), por exemplo, ao efetuar as ações de “porta a porta” “nós conseguimos notar se esta pessoa sofreu ou não sofreu (...) ela atende com aquela inquietação tipo algo que lhe está a incomodar porque pensam que alguém deu uma pista e fomos lá para prender (...)” (E22), mas à “polícia tem sido muito pedagógica, fruto da formação e capacitação que se apostou nos efetivos” (E04).

A melhor sinalização é aquela que tem consigo um efeito mais precoce, encontra-se associada ao fornecimento de informações e assistência adequada às vítimas, por isso, procura-se “(...) informar de forma pedagógica, explicar a forma como a Polícia funciona, dar apoio e a forma como se é tratado os casos (...) de violência doméstica” (E02). Assim, “os agentes passam a estar mais próximos da vítima e ensinando-lhe sobre as medidas a adotar antes ou após de tal crime” (E01). Tem-se apostado na “presença policial constante

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

(...) para o controlo ou para cortar as tendências deste tipo de situação (...) temos dado como recomendações às vítimas que qualquer situação de comportamento agressivo do agressor, devem ligar para o SOS 111(...)" (E08).

Relativamente à necessidade de identificar fontes de melhoria das relações entre os agentes do CMPV, adstritos ao policiamento de proximidade, e as vítimas de violência doméstica (subcategoria C3 – relação com as vítimas), os entrevistados realçam os seguintes fatores: a iniciativa da Polícia contactar a comunidade e o acolhimento dado às vítimas.

Sobre a iniciativa de contactar a comunidade. "(...) Somos instruídos com vários conhecimentos e aconselhados para levarmos as ruas onde encontramos os munícipes" (E13) porque "não devemos esperar que ocorram os crimes para a intervenção policial. Devemos ser presentes nas vidas dos cidadãos (...)" (E14) e isso é concretizado através do "trabalho de bate porta, sentando mesmo ali com aquelas crianças e adultos para perguntar como têm sido as suas vivências naquela casa ou no bairro" (E05).

A boa relação com as vítimas também se encontra associada com o acolhimento que lhes é dado "(...) quando fazemos um trabalho mais próximo do cidadão e garantir o sentimento de segurança à população e às vítimas" (E17), dando "proteção policial, atendimento especial (...) aconselhamento e abrigo temporário aos envolvidos" (E03). Isso tem dado resultados satisfatórios porque "(...) elas ficam mais disponíveis para nos receberem e falarem dos seus problemas privados e até mesmo em muitos casos acabam dizendo que se sentem melhor acolhidas na Polícia do que em outros sítios onde poderiam manifestar as suas insatisfações" (E20).

Sobre a necessidade de verificar como o policiamento de proximidade no CMPV permite recolher informações a partir das vítimas (subcategoria C4 – recolha de informações), a fim de contribuir na prevenção do crime de violência doméstica, os entrevistados demonstram que o mesmo tem acontecido por intermédio das queixas ou denúncias.

Os entrevistados informam que a recolha das informações tem sido feita através das participações e denúncias das vítimas, ou seja, "recolhemos a partir das vítimas que mantêm contactos connosco (...)" (E12) "(...) através do patrulhamento ou das investigações onde ocorrem os casos" (E09). "Para além de nós os polícias irmos ao terreno recolher as informações, temos também o dever de receber denúncias onde nós vamos atuar" (E09).

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Atendendo ao trabalho de sensibilização que se tem feito, também se têm recebido “(...) denúncias quer por via de chamadas 113 ou 111(...)” (E08). Como, por exemplo, “a própria vítima conhece o comportamento do agressor (...) chega até a esquadra denunciando o facto” (E08). A vizinhança também desempenha um papel importante para a recolha de informações. Existem casos de violência ocorridos entre membros da mesma família “(...) mas os familiares têm aquela tendência de ocultar (...) mas quando as equipas de proximidade vão ao encontro, por intermédio da vizinhança (...) há maior probabilidade desta se abrir ou denunciar o facto” (E08).

Sobre a preocupação de verificar se os polícias envolvidos no policiamento de proximidade possuem conhecimentos que lhes permitem identificar os indícios criminais e prevenir a violência doméstica (subcategoria C5 – identificação dos indícios), estes aclaram possuir conhecimentos relacionados com os comportamentos que propiciam a violência doméstica.

Sobre os comportamentos que causam a violência doméstica, os entrevistados destacam entre eles “ (...) a questão do desemprego, tem estado a motivar gravemente para que haja violência doméstica e quando os agentes dominam (...) ou ainda um outro membro esteja a viver muita dificuldade que tem estado a motivar gravemente (...)” (E07) e procuram sinalizar a família em causa.

Também se destaca “o tom de voz que um pai usa para se relacionar com os filhos (...) se nós tivermos conhecimento (...) facilmente aplicamos a resolução deste conflito. O conhecimento é uma grande ‘arma’ na verdade para reduzirmos ou combatermos a violência doméstica” (E07). “Os conhecimentos das particularidades sobre o crime de violência doméstica previstas na Lei, também têm melhorado as capacidades dos agentes para identificarem os indícios e prevenirem o crime” (E01).

#### **4.5. Atitudes dos agentes perante as vítimas**

Pretende-se identificar as atitudes dos agentes face à violência doméstica e o papel da Polícia na sua prevenção (categoria D – atitudes dos agentes). Os entrevistados destacam nomeadamente as seguintes atitudes: registo histórico dos comportamentos das vítimas e dos agressores; uma postura mais comunicativa da Polícia; uma atenção nos casos graves e a associação da violência doméstica ao estatuto social e económico das vítimas e dos agressores mais desfavorecidos.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Quanto à atitude dos entrevistados referente a realizarem um registo histórico dos comportamentos das vítimas, estes informam que o mesmo tem acontecido “através dos contactos e registos das vítimas de violência doméstica” (E01). É por intermédio “(...) dos contactos constantes e diálogos com a comunidade, que percebemos as diferenças que possam surgir” (E18).

Este modo de intervenção obriga à Polícia ser mais comunicativa, por isso, “nós temos acautelado na base no diálogo. O diálogo é a primeira coisa acima de tudo e depois é que nós vamos numa outra vertente” (E09). Exige-se uma “interação com o cidadão (...) capacidade de interpretação, saber ouvir e recolher quaisquer informações porque pode nos ajudar na resolução de muitos problemas que assolam muitas vítimas” (E14). “(...) Nós sabemos que o diálogo é uma das chaves que permitem que à Polícia tenha uma boa relação com a comunidade (...). A violência doméstica é um fenómeno, e é o diálogo que permite resolver este problema” (E07).

Os participantes também dão muita atenção aos casos graves, destarte “(...) consegue-se notar as práticas de violência doméstica vividas pelas vítimas por meio das amostras de hematomas” (E02). Os hematomas são vistos como indicadores que a pessoa sofreu uma agressão e é por intermédio destes indicadores que se tem atuado, para a detenção e passos subsequentes relativos aos procedimentos criminais (E03).

Igualmente existe a tendência de associar o crime de violência doméstica ao estatuto social e económico das vítimas e dos agressores. “A violência doméstica é mais por carências de vida. É por isso que os homens partem mais para a agressão por causa do desemprego” (E05). As pessoas relacionadas com “o alto nível de analfabetismo, o consumo elevado de bebidas alcoólicas (...) são os que praticam este crime” (E11). Também existe a culpabilização das vítimas, para além de reconhecerem outros fatores “(...) temos aquelas mulheres que não são sábias, têm inúmeros filhos e continuam a ter sempre filhos. A violência doméstica é mais por causa da frustração (...) e as mulheres não sabem entender os homens” (E05).

#### **4.6. Problemas e limitações identificados**

Quanto à necessidade de identificar os problemas e as limitações relativamente à problemática da prevenção da violência doméstica (categoria E – problemas e limitações), os entrevistados destacam nomeadamente: a ausência de recursos materiais, equipamentos apropriados e recursos humanos.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Os entrevistados informam que “os desafios vividos são diversos e temos enfrentado da melhor maneira possível a fim de garantir a segurança aos nossos municípios” (E14). Os mesmos destacam “a falta de meios adequados para melhorar o desempenho e irmos ao encontro dos cidadãos para a recolha das informações” (E16).

Os participantes no estudo também apresentam como destaque “(...) a falta de espaço específico para atender somente as vítimas” (E01), ou seja, “(...) muitas das vezes tem existido aquela mistura nos piquetes de pessoas que merecem um acompanhamento específico” (E07). Isso não é satisfatório porque “as vítimas (...) já vêm de uma vitimização, postas aqui, se não forem bem recebidas estariam a passar numa segunda vitimização” (E05).

Também se constituem como problema ou limitação os recursos humanos porque “(...) atendendo em primeira instância à densidade populacional” (E10) a situação tem se tornado muito complexa, uma vez que deveria existir mais polícias “(...) mas não temos o número suficiente para prevenir o crime no lar, porque tem mais queixa de crimes no lar em relação aos outros crimes” (E22).

#### 4.7. Evolução do crime de violência doméstica

O crime de violência doméstica representa o maior índice de registo no período em análise, conforme visível na tabela n.º 3, pelo facto de este tipo de criminalidade ter sido a mais registada em comparação com outros crimes, nomeadamente de homicídio, violação, furto e roubo.

**Tabela 3**

*Evolução do crime de violência doméstica no CMPV.*

Tipificação	Crimes por ano									
	2016		2017		2018		2019		2020	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%
Violência doméstica	1558	57	1558	57	3778	64	3778	70	2844	54
Homicídio	190	7	247	9	231	4	264	5	279	5
Violação	101	4	108	4	123	2	176	3	160	3
Furto	238	9	240	9	574	10	563	10	507	10
Roubo	647	23	593	21	1224	20	634	12	1472	28
<b>Total registado</b>	<b>2734</b>	<b>100</b>	<b>2746</b>	<b>100</b>	<b>5930</b>	<b>100</b>	<b>5415</b>	<b>100</b>	<b>5262</b>	<b>100</b>

*Nota.* Elaborado com base no CMPV (2016, 2017, 2018, 2019, 2020).

Segundo MINFAMU *as cited in* Mufuani (2020), Viana é o município que mais registou casos de violência doméstica entre os municípios da província de Luanda, no

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

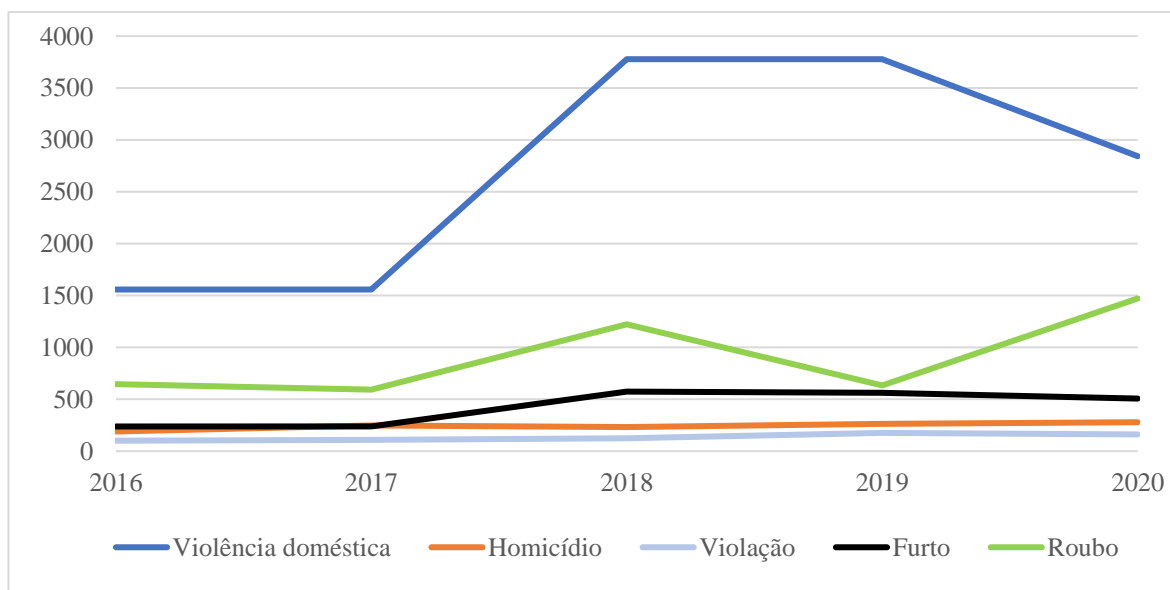
período de março a maio de 2020, quando se iniciou a implementação das medidas de prevenção da Covid-19.

Durante a série temporal em análise, o crime de violência doméstica representou sempre, anualmente, mais de 50% dos crimes registados e que são prevenidos através do policiamento de proximidade. Este registo, justifica o seu impacto significativo nas estáticas criminais do CMPV.

Tendo em conta a evolução do crime de violência doméstica no período em análise, verificamos que nos anos de 2016 e 2017 se apresentou de forma regular, conforme visível na figura n.º 2. Nos anos de 2018 e 2019, verificou-se um aumento em cada um dos anos e que representa mais do dobro daquilo que se registou no ano de 2017. Já no ano de 2020 registou-se uma redução relativamente ao ano anterior.

### Figura 2

*Evolução do registo do crime de violência doméstica e outras tipologias, por ano.*



*Nota.* Elaborado com base no CMPV (2016, 2017, 2018, 2019, 2020).

## Capítulo V – Discussão e análise dos resultados

Relativamente à questão de como é que está estruturado e implementado o policiamento de proximidade na PNA e no Comando Municipal da Polícia de Viana, a Diretiva n.º 002/GAB.CGPN/2009, de 3 de fevereiro, que estabelece os requisitos para a implementação do policiamento de proximidade na PNA prevê, de modo geral, os princípios definidos pelo Skogan e Hartnett (2005) uma vez que se trata de uma organização fortemente hierarquizada (nº 1 do art.º 210.º da CRA) não alterando o seu modelo de decisão, mas procura descentralizar o seu dispositivo policial através da criação de esquadras modelo (Durão, 2012).

Através da análise documental percebemos que o CMPV implementa o policiamento de proximidade para a prevenção da violência doméstica, através da criação das unidades especializadas do Projeto “Nossa Esquadra” que nos anos 2018 e 2019 apostou na formação do seu efetivo com conhecimentos sobre a intervenção da Polícia no âmbito do combate e prevenção da violência doméstica, na perspetiva e abordagem do género demonstrando o cumprimento do art.º 10 da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho. Este facto está em linha com Friday et al. (2006), que defendem a criação de unidades especializadas que devem apostar na formação das vítimas e do efetivo.

Por intermédio da análise dos relatórios do CMPV, constatamos que a aposta reside na atividade de distribuição dos contactos através das cartilhas entregues as vítimas e aos municípios, mas Russell e Light (2006) defendem que as simples distribuições dos contactos não permitem as vítimas tomarem decisões ou fazerem escolhas complexas. Isso pode ser resolvido com o fornecimento de informações detalhadas e, por vezes, com os próprios polícias a tomarem a iniciativa de ligar e acompanhar as vítimas nas instituições de apoio e proteção (Russell & Light, 2006). Também se constatou, no ano de 2020, a não realização das atividades de apoio à vítima e “distribuição de cartilhas”, sendo estas possíveis consequências impostas para contenção da propagação da pandemia da Covid-19. Uma vez que, antes da pandemia, eram desenvolvidas as seguintes atividades: “distribuição de cartilhas”; “porta a porta”; encontros com a comunidade; e apoio à vítima (CMPV, 2016, 2017, 2018, 2019)

Relativamente à questão de como são selecionados e formados os agentes envolvidos no policiamento de proximidade no CMPV. O processo de seleção dos agentes demonstra a preocupação do CMPV com as características pessoais destes, nomeadamente a capacidade relacional e comunicativa o que vai ao encontro com o Albano e Silva (2016),

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

porque a eficácia do policiamento de proximidade tem uma relação direta com o tipo de pessoas selecionadas para a sua efetivação (Henry & Mackenzie, 2009). No entanto, não foi possível aferir essa preocupação com a seleção dos polícias do género feminino o que pode servir como indicador, visto só ter sido possível a participação de 5 participantes feminino (20%) no presente estudo. Isso diverge com Fumo (2016) e M. Coelho (2010), que defendem a importância da seleção dos polícias do género feminino, pois apresentam maior sensibilidade para lidar com as vítimas, principalmente as mulheres, que vivem os episódios de violência doméstica.

O CMPV cumpre com as necessidades da formação, na linha de estudo com Diemer et al. (2017), Manita (2009) e Poiares (2019), que defendem a necessidade de existir um processo de formação dos agentes que desempenham a atividade do policiamento de proximidade na prevenção da violência doméstica. Importa destacar a iniciativa e flexibilidade dos superiores hierárquicos que aos seus níveis procuram compensar a formação de vários agentes que não participaram na formação inicial, feita no âmbito do Projeto “Nossa Esquadra”. A formação neste projeto teve a duração de 6 meses para os não chefes e 5 anos para os chefes. Por sua vez, não ficou comprovado a preocupação do CMPV com a formação contínua a fim de se manterem atualizados os agentes para continuarem a intervir com eficácia na prevenção da violência doméstica (Poiares, 2019).

Relativamente à questão sobre que tipo de formação é fornecida sobre a violência doméstica, este deve privilegiar matérias específicas sobre a elaboração do Auto de Notícia e de Denúncia, capacitação do agente de como melhorar a motivação da vítima para poder adotar estratégias de segurança (Quaresma, 2012a). Também inclui a melhoria das competências de como fazer uma correta avaliação das vítimas, e dos conhecimentos sobre os vários serviços de assistência às vítimas (Russell & Light, 2006), tal como encaminhar estas para as devidas instituições de apoio (Bowker, 1982). O único conteúdo encontrado e que está de acordo com a literatura, é a formação sobre a legislação relativa ao crime de violência doméstica (Albano & Silva, 2016; Martin, 1997; Quaresma, 2012a). Quanto aos outros conteúdos ministrados, entendemos serem de âmbito geral para o policiamento de proximidade (Brien et al., 2016).

Entendemos que a reestruturação do plano de formação, dando maior atenção ao conteúdo proposto pela literatura contribuiria para a melhoria das competências dos agentes no atendimento, visto o plano de formação ter uma duração que julgamos ser

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

adequado para uma melhor compreensão deste crime, que se caracteriza como especial pela forma como ocorre.

Relativamente à questão sobre que avaliação fazem os agentes sobre a sua formação e atuação e sobre seu contributo para a prevenção da violência doméstica no CMP, existe uma enorme preocupação com a formação das vítimas e a comunidade no geral, assim como defendem Friday et al. (2006) para melhorar a prevenção do crime de violência doméstica é importante apostar no *empowerment* da comunidade nomeadamente as vítimas.

Através da parceria com outras instituições também é possível constatar o cumprimento da Lei de violência doméstica sobre a aplicação das medidas de proteção (art.º 12.º). A mesma é feita com o MP para garantir uma melhor proteção das vítimas, permitindo assim um atendimento digno e célere (Friday et al., 2006) para além de proporcionar um acolhimento seguro que impede a continuação do perigo (Quaresma, 2012a).

Quanto ao dever de receção da queixa e denúncia, foi possível percebermos, que, em determinados casos, existe transferência de responsabilidade para outras instituições não previstas no art.º 24.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho. Este facto vai ao encontro da afirmação do Moura et al. (2009) em que as vítimas optam por encontrar solução da violência doméstica junto das igrejas em detrimento das instituições policiais. Entendemos que a supervisão e fiscalização do cumprimento da Lei a partir dos superiores hierárquicos pode ser uma das soluções para este desafio (Machado et al., 2021).

Segundo Martin (1997), o policiamento de proximidade permite sinalizar melhor e mais precocemente o crime de violência doméstica através dos novos papéis de assistência da Polícia, uma vez que permitem às vítimas desenvolverem confiança e legitimidade na atividade da Polícia e disponibilidade de voltarem a contactar a instituição. Porém, é necessária uma aproximação à comunidade para se compreender os verdadeiros problemas das vítimas de violência doméstica (Machado et al., 2021). Para tal, o CMPV procura melhorar a sua aproximação à comunidade e às vítimas através da atividade “porta a porta”, dando assistência e informação adequada às vítimas relativamente aos procedimentos de atuação nos casos de violência doméstica.

Quanto à questão dos agentes baterem à porta dos munícipes e serem surpreendidos com os casos das vítimas que demostram “inquietação tipo algo que lhe está a incomodar porque pensam que alguém deu uma ‘pista’ e fomos lá para prender” (E22), para além de demonstrarem falta de confiança na atividade dos agentes, estes cenários também podem

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

levantar questões sobre a descrição na atuação dos agentes que tem sido uma das razões da insatisfação das vítimas quanto a atuação da polícia (Diemer et al., 2017).

Para melhorar a relação com as vítimas, o CMPV, através dos seus agentes, para além de procurar ir ao encontro das vítimas, também realiza diligências para desenvolver um trabalho de apoio às vítimas, no sentido de garantir o sentimento de segurança, dar proteção policial através do atendimento especial e abrigo temporário aos envolvidos. Esta realidade é a mesma que Russell e Light (2006) defendem, para melhorar a relação com as vítimas de violência doméstica através do policiamento de proximidade tem se apostado no acolhimento dado às vítimas, permitindo que estas reconheçam o trabalho e sintam-se disponíveis para voltarem a contactar à Polícia. Este acolhimento seguro e o apoio prestado permite às vítimas a resolução deste conflito (Quaresma, 2012a).

Os agentes conseguem recolher as informações a partir das denúncias das vítimas e através da queixa da vizinhança (art.º 24.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho) e muitas delas são motivadas pelo trabalho de sensibilização que se tem realizado no âmbito do policiamento de proximidade. Segundo Quaresma (2012a) são as denúncias e as participações que permitem o atendimento inicial para a recolha apurada e rigorosa das informações através do Auto de Notícia e Denúncia. Por isso, entendemos, mais uma vez, a importância do processo de formação contemplar técnicas de elaboração de Auto de Notícia e de Denúncia.

Sobre a identificação dos indícios que permitam prevenir o crime de violência doméstica, o CMPV tem dado maior atenção aos comportamentos que são tidos como a génese da violência doméstica, nomeadamente o modo como os membros de uma família se relacionam e o registo histórico dos comportamentos das vítimas e dos agressores. Isso vai ao encontro com a ideia exposta por Stark (2012), em que os registos históricos dos comportamentos analisados num contexto permitem descobrir padrões que originam atitudes violentas, que por sua vez dão lugar à violência doméstica. Este facto contribui para auxiliar os tribunais a restructurem as medidas de proteção (Stark, 2012). Entendemos que a inclusão do instrumento de avaliação do risco também será importante para detetar indícios e prevenir novos casos de violência doméstica (Poiars, 2019).

O nosso estudo não contempla nenhuma pergunta específica sobre avaliação do risco, mas serviu de indicador porque é um instrumento usado por várias Polícias nomeadamente pela PSP (Machado et al., 2021; Poiars, 2019), para detetar novos casos no âmbito do policiamento de proximidade e instrução dos inquéritos (Poiars, 2019), mas

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

nenhum dos entrevistados, inclusive os mais experientes e com formação especializada, fizeram menção a este instrumento.

Segundo Diemer et al. (2017) e Martin (1997), os agentes mais experientes e com formação especializada em violência doméstica recorrem sempre a avaliação do risco como base das suas decisões. Destarte, podemos entender que os agentes do CMPV não usam o instrumento de avaliação do risco como base das suas decisões ou, então, os agentes não valorizam o uso deste instrumento, afastando-se das práticas das outras Polícias.

Relativamente à questão sobre as atitudes que os agentes têm perante as vítimas de violência doméstica, o CMPV preocupa-se com a questão de os agentes serem mais comunicativos, através do diálogo com as vítimas e a comunidade. É importantíssimo a disponibilidade dos agentes para ouvirem as vítimas (Quaresma, 2012a) contribuindo assim para a satisfação destas, sentindo-se as mesmas, igualmente respeitadas (Russell & Light, 2006).

Identificamos uma preocupação nos agentes do CMPV com as consequências físicas dos incidentes como justificativa de que a pessoa sofreu a violência doméstica. Segundo Russell e Light (2006) esta perspetiva é uma das causas do insucesso da prevenção da violência doméstica porque, segundo (M. Coelho, 2010), é feita a partir da apreciação individual do agente e a sua responsabilidade na atuação.

Este paradigma também pode ser invertido através da implantação de um instrumento de avaliação do risco porque para além da gravidade do ato, tem-se em consideração o histórico do incidente, os níveis de medo da vítima e outros detalhes (Diemer et al., 2017), por isso, é importante ter maior especialização, escrutínio público, quer dos níveis superiores, quer dos níveis baixo para melhorar a intervenção (Machado et al., 2021).

A outra atitude identificada que também condiciona negativamente o sucesso no atendimento das vítimas de violência doméstica é o destaque dado ao estatuto social e económico das vítimas e agressores menos favorecidos. Isso faz com que a atuação da polícia aos casos de violência doméstica seja paliativa e se limita na detenção (Smith *as cited in* Martin, 1997), enquanto que as políticas que apostam na detenção sem um acompanhamento especializado dificilmente conseguem oferecer satisfação às vítimas e estão propensas a não prevenirem novos casos por falta de colaboração das mesmas (Hoyle & Sanders, 2000; Jolin et al., 1999; Sherman & Harris, 2015). Este insucesso pode ser explicado pelo facto de as privações económicas parecerem incitar um maior número de

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

crimes contra as pessoas, mas não têm uma relação linear e nem uniforme com a violência doméstica (V. Ferreira, 2011).

Há uma tendência nos agentes de culpabilizarem as vítimas por serem alvos do crime de violência doméstica. Segundo Russell e Light (2006), esta atitude pode contribuir para a redução da probabilidade de as vítimas apresentarem denúncias, acabando por oferecer um atendimento deficitário, demonstrarem a falta de interesse em reunirem as provas, podendo ainda considerar as vítimas como desmerecedoras da resposta da polícia (Russell & Light, 2006; Stark, 2012).

Quanto à questão sobre problemas e limitações que são identificados relativamente à problemática da prevenção da violência doméstica no CMPV, é possível constatar o incumprimento do preceituado no art.º 14.º da Lei n.º 25/2011, de 14 de julho, sobre o direito da vítima de ser ouvida em ambiente privado. Esta limitação encontra-se relacionada com a dificuldade de ter instalações para se dar um atendimento digno às vítimas de violência doméstica. Seria importante que existissem condições que permitissem proporcionar um atendimento mais adequado e personalizado, separando os agressores das vítimas de suspeitos e vítimas de outros crimes (Machado et al., 2021), para evitar a revitimização e não condicionar os esforços que se têm desenvolvido na prevenção do crime de violência doméstica, porque são as ações iniciais da Polícia que determinam a proteção eficaz das vítimas e a prevenção de violências futuras (Diemer et al., 2017).

O uso das parcerias tem sido uma alternativa eficaz para responder a estes desafios, já que permitem melhorar as condições de trabalho dos agentes e a legitimidade da ação da Polícia, dando confiança à comunidade (Brien et al., 2016). O exemplo deste facto, são os casos do NAV (Poaires, 2019) e GAIV (Machado et al., 2021) que permitiram criar melhores condições de resposta às vítimas através do dito recurso a outras entidades.

Tendo em conta o rácio comunidade/agentes envolvidos no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência, a quantidade de agentes disponíveis representa um desafio porque para se dar resposta satisfatória ou controlo social à violência interpessoal é extremamente relevante que existam forças policiais com recursos suficientes (V. Ferreira, 2011).

Relativamente à última questão de como tem evoluído a violência doméstica no CMPV, verificamos através das queixas ou denúncias registadas. Esta evolução pode estar associada ao atendimento que se tem dado as vítimas permitindo o aumento da autoestima e a colaboração (Jolin et al., 1999), ou seja, a subida que verificamos no período de 2017 a 2018 coincide com a implementação do Projeto “Nossa Esquadra” e vai ao encontro da

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

afirmação de Diemer et al. (2017), Jolin e Moose (1997) e Martin (1997), que o policiamento de proximidade permite que o crime de violência doméstica se torne menos invisível.

A descida nas denúncias ou queixas registadas do ano 2019 a 2020 pode ser justificada através da afirmação de Tax (2020), de que a situação da violência doméstica na região da SADC tornou-se deplorável porque com a pandemia da Covid-19, as vítimas passaram estar mais tempo em casa com os agressores dificultando a possibilidade de procurar ajuda ou apoio.

Relativamente à pergunta de partida de saber como são selecionados e formados e como atuam para prevenir a violência doméstica, embora o CMPV se dedique à formação dos agentes selecionados para terem autonomia no trabalho desenvolvido (Brien et al., 2016), ficou visível nas entrevistas feitas, que estes não possuem autonomia na atuação, uma vez que as intervenções são de carácter preventivo e caracterizadas na perspetiva centralizada da Polícia, o que pode ser uma consequência da instituição ser fortemente hierarquizada. Isso pode dificultar a criatividade dos agentes e a satisfação das vítimas especialmente nas situações que se deve dar resposta pontual naquilo que são as reais preocupações das vítimas e da comunidade.

Tendo em conta a complexidade da violência doméstica e a resposta que se deve proporcionar, esta falta de autonomia nos agentes pode ser invertida, não só dando formação sobre a Lei n.º 25/2011, de 14 de julho, como também melhorar o processo de seleção e capacitar proactivamente os agentes com os conhecimentos fundamentados de outros especialistas (Machado et al., 2021), o que, simultaneamente, implicará uma mudança na morfologia da organização (Durão, 2012) e consequentemente uma atuação proativa.

## Conclusão

A seleção dos agentes envolvidos no policiamento de proximidade para a prevenção da violência doméstica obedece parcialmente às particularidades da complexidade do crime em causa. Existe uma formação inicial que é focada no conhecimento da Lei de violência doméstica. Desta feita, os agentes têm uma atuação preventiva da violência doméstica através do Projeto “Nossa Esquadra”, mas não demonstram proatividade na intervenção fruto do processo formativo e da morfologia da Polícia.

Também se verifica a não padronização dos procedimentos para a avaliação do risco das vítimas, pois existe culpabilização das mesmas por serem alvos do crime e quando atendidas são expostas a revitimização por falta de compartimento específico destinado para o atendimento deste tipo legal.

Também se constata que o policiamento de proximidade permite que o crime de violência doméstica se torne menos invisível no CMPV.

Foi possível atingir todos os objetivos que nos propusemos inicialmente. A pesquisa realizada permitiu compreender que, de modo geral, através do nosso referencial teórico, o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade, na prevenção do crime de violência doméstica, aproxima-se ao papel desenvolvido pelos agentes das outras Polícias focando-se mais em atividades que lhe dão um caráter preventivo e de maior aproximação às vítimas e à comunidade em geral.

Estes resultados foram obtidos por intermédio do método de estudo de caso único, o que nos permitiu limitar a análise ao CMPV a fim de compreendermos o papel do agente no período de 2016 a 2020. Assim, os resultados não podem ser aplicados ou generalizados para os outros comandos municipais, visto ter sido apenas analisado um determinado contexto e um problema em específico, no entanto surgem novas questões e aspetos que merecem uma análise.

Além dos resultados não poderem ser generalizados para os outros Comandos, constitui-se como limitação para o nosso estudo, a impossibilidade de deslocação ao país devido às restrições impostas pela Covid-19. Inviabilizou o contacto direto com os sujeitos de pesquisa e a possibilidade de aferir a linguagem subjetiva dos nossos participantes, assim como realizar uma verificação *in loco* dos contributos dos participantes. Também se inclui a impossibilidade de obter o relatório das atividades do ano de 2021 do CMPV e o plano de seleção e formação.

## O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Esperamos que a presente pesquisa proporcione conhecimentos teóricos e práticos ao CMPV para uma melhor compreensão do modo de intervenção dos agentes na prevenção do crime de violência doméstica. Confere ao CMPV evidências científicas dos aspetos relevantes, que permitam melhorar o desempenho dos agentes através da padronização dos procedimentos de atuação e a criação de instrumentos que permitam realizar uma avaliação do risco e, simultaneamente, atribuição do estatuto da vítima.

Assim sendo, ficam por clarificar as questões da discricção na atuação dos agentes do CMPV de modo a melhorar a satisfação das vítimas. A compreensão da relevância da avaliação do risco na atuação dos agentes para melhorar o processo de decisão. Também é relevante avaliar a satisfação das vítimas de modo a entender se o papel dos agentes vai ao encontro das suas expetativas e, por último, avaliação de um plano de seleção e formação que permita aos agentes terem um papel proativo perante a complexidade da violência doméstica.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## Referências

- Albano, M., & Silva, M. (2016). Caracterização do fenómeno e respostas à sua erradicação. In P. Guerra, & L. Gago (Eds.), *Violência doméstica: Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno* (pp. 20-70). CIG. [https://www.cidadaniaemportugal.pt/wpcontent/uploads/recursos/violencia\\_domestica.pdf](https://www.cidadaniaemportugal.pt/wpcontent/uploads/recursos/violencia_domestica.pdf)
- Alderson, J. C. (1979). *Policing freedom: A commentary on the dilemmas of policing in Western democracies*. Macdonald and Evans.
- Almeida, P. (2019, dezembro 7). Projecto “A Nossa Esquadra” garante eficiência dos agentes. *Jornal de Angola*. <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/detalhes.php?id=440838>
- Amado, J., & Ferreira, S. (2014). Técnicas de recolha de dados. In J. Amado (Ed.), *Manual de investigação qualitativa em educação* (2ª ed., pp. 205-298). Imprensa da Universidade de Coimbra. <https://digitalisdsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/35271/1/Manual%20de%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20qualitativa%20em%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
- Amado, J., & Vieira, C. C. (2014). Apresentação dos dados: Interpretação e teorização. In J. Amado (Ed.), *Manual de investigação qualitativa em educação* (2ª ed., pp. 357-376). Imprensa da Universidade de Coimbra. <https://digitalisdsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/35271/1/Manual%20de%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20qualitativa%20em%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
- Amado, J., Costa, A. P., & Crusoé, N. (2014). A técnica da análise de conteúdo. In J. Amado (Ed.), *Manual de investigação qualitativa em educação* (2ª ed., pp. 301-352). Imprensa da Universidade de Coimbra. <https://digitalisdsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/35271/1/Manual%20de%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20qualitativa%20em%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
- Antunes, M. (2002). Violência e vítimas em contexto doméstico. In R. Gonçalves, & C. Machado (Eds.), *Violência e vítimas de crimes* (pp. 43-77). Quarteto Editora.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2010). *Manual Alcipe para o atendimento de mulheres vítimas de violência* (2ª ed.). APAV.
- Baker, B. (2010). Policiamento não-estatal: Expandir o contexto para enfrentar a violência urbana em África. *Africa center for Strategic Studies*, 7, 1-8. <http://www.africacenter.org>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo* (3.ª ed.). Almedina Brasil.
- Bayley, D. H. (1994). *Police for the future*. Oxford University Press. <https://pt.pt1lib.org/book/2528804/62eb7a>
- Bayley, D. H. (2002). *Padrões de policiamento: Uma análise internacional comparativa*. Editora da Universidade de São Paulo.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

- Beccaria, C. (2017). *Dos delitos e das penas* (5.<sup>a</sup> ed.; J. d. Costa, Trad.). Fundação Calouste Gulbenkian.
- Bowker, L. H. (1982). Police service to battered women: Bad or not so bad? *Criminal Justice and Behavior*, 9, 476-494.
- Brien, P., Levoice, C., & Lemieux, F. (2016). *Guide: La police de proximité, un concept appliqué à la francophonie*. École Nationale de Police du Québec. [https://www.francophonie.org/sites/default/files/202001/francopol\\_guide\\_policeproximite\\_2015.pdf](https://www.francophonie.org/sites/default/files/202001/francopol_guide_policeproximite_2015.pdf)
- Brown, S. E. (1984). Police responses to wife beating: Neglect of a crime of violence. *Journal of Criminal Justice*, 12(3), 277-88. <https://pt.booksc.org/book/2573903/0eb0ec>
- Caetano, M. (1990). *Manual de direito administrativo* (10.<sup>a</sup> ed.). Almedina.
- Campenhoudt, L., Marquet, J., & Quivy, R. (2017). *Manual de investigação em ciências sociais* (5.<sup>a</sup> ed.; J. Marques, M. Mendes, M. Carvalho, & I. Lopes, Trads.). Gradiva.
- Clemente, P. J. L. (1998). *Da polícia de ordem pública* (dissertação de mestrado, não publicada). Governo Civil do Distrito de Lisboa.
- Clemente, P. J. L. (2016). *Ética policial: Da eticidade da doação policial*. ISCPPI.
- Coelho, A. M. (2010). *Crenças e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher* (dissertação de mestrado, não publicada). Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Porto. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/55356/2/DissertaoCincias%20Forenses.pdf>
- Coelho, M. M. M. S. S. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de tese*. Universidade Lusíada de Lisboa.
- Comando Municipal da Polícia de Viana (2016). *Relatório de balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016*. CMPV.
- Comando Municipal da Polícia de Viana (2017). *Relatório de balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2017*. CMPV.
- Comando Municipal da Polícia de Viana (2018). *Relatório de balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2018*. CMPV.
- Comando Municipal da Polícia de Viana (2019). *Relatório de balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019*. CMPV.
- Comando Municipal da Polícia de Viana (2020). *Relatório de balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2020*. CMPV.
- Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (2008). *Protocolo da SADC sobre género e desenvolvimento*. SADC. <https://www.eisa.org/pdf/sadc2008protocol2.pdf>

- Constituição da República de Angola. *Diário da República*, n.º 23/2010, Série I.
- Coutinho, C. P. (2019). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática* (2ª. ed.). Almedina.
- Creswell, J. (1998). *Qualitative inquiry and research design: Choosing among five traditions*. Sage Publications.
- Crowl, J. N. (2017). The effect of community policing on fear and crime reduction, police legitimacy and job satisfaction: An empirical review of the evidence. *Police Practice and Research*, 18(5), 449-462. <http://dx.doi.org/10.1080/15614263.2017.1303771>
- Decreto Presidencial 124/2013, de 28 de agosto. *Diário da República*, n.º 165/2013, Série I. Presidente da República, 2223-4134.
- Decreto Presidencial n.º 152/19, de 15 de maio. *Diário da República*, n.º 65/2019, Série I. Assembleia da República, 3244-3256.
- Decreto Presidencial n.º 165/13 de 28 de outubro. *Diário da República*, n.º 207/2013, Série I. Presidente da República, 2910-4134.
- Despacho n.º 044/20 de 10 de agosto (2020). *Regulamento orgânico do Comando Provincial de Luanda*. Polícia Nacional de Angola.
- Dias, H. V. (2012). *Metamorfoses da polícia: Novos paradigmas de segurança e liberdade*. Almedina.
- Diemer, K., Ross, S., Humphreys, C., & Healey, L. (2017). A double edged sword: Discretion and compulsion in policing domestic violence. *Police Practice and Research*, 18(4), 339-351. <https://pt.booksc.org/book/64858450/cd8908>
- Dieu, F. (2001). *Aperçu sur les expériences Françaises de police de proximité*. Revue.
- Diretiva n.º 002/GAB.CGPN/2009, de 3 de fevereiro. *Policiamento de proximidade*. Polícia Nacional de Angola.
- Duarte, M., Oliveira A., Coelho, L., Fernando, P., Monteiro, R., & Ferreira, V. (2019). *Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica nas entidades empregadoras: Guião de boas práticas*. CIG.
- Durão, S. (2010). Ser ou não ser polícia: Uma profissão? In A. Delicado, V. Borges, & S. Dix (Eds.), *Profissão e vocação: Ensaio sobre grupos profissionais* (pp. 275-300). Imprensa de Ciências Sociais.
- Durão, S. (2012). Policiamento de proximidade em Portugal: Limites de uma metáfora mobilizadora. In S. Durão, & M. Darck (Eds.), *Polícia, segurança e ordem pública: Perspectivas portuguesas e brasileiras* (pp. 101-133). Imprensa de Ciências

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Sociais. <http://www.susanadurao.org/wp-content/uploads/2018/02/Chapter--011.pdf>

- Elias, L. (2009). A (nova) governança da segurança numa contemporaneidade complexa. In M. M. G. Valente (Ed.), *Estudos comemorativos dos 25 anos do ISCPSI em Homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida* (pp. 752-758). Almedina.
- Elias, L. (2018). *Ciências policiais e segurança interna: Desafios e prospetiva*. ISCPSI.
- Felgueiras, S., Pais, L. G., & Machado, P. (2021). O ministério público e os desafios no combate à violência contra a mulher. In C. A. G. Guimarães, M. H. P. Carvalho, & C. G. Chai (Orgs.), *O passado, presente e futuro do Ministério Público Brasileiro: Livro comemorativo dos 50 anos da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM* (pp. 739-775). EDFMA, Editora da Universidade Federal do Maranhão.
- Fernandes, L. F. (2014). *Intelligence e segurança interna*. ISCPSI.
- Ferreira, E. V. (2011). Privação económica e criminalidade: O caso português (1993-2009). *Sociologia, Problemas e Práticas*, 67, 107-125. <https://journals.openedition.org/spp/629>
- Ferreira, L. M. P. (2019). *A segurança e a violência doméstica: O paradigma da cidade do Porto* (dissertação de mestrado, não publicada). ISCPSI. <http://hdl.handle.net/10400.26/30323>
- Fielding, N. (1995). *Community policing*. Clarendon Press.
- Friday, P. C., Lord, V. B., Exum, M. L., & Hartman, J. L. (2006). *Evaluating the impact of a specialized domestic violence police unit*. Department of Criminal Justice, University of North Carolina – Charlotte. <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/evaluating-impact-specialized-domestic-violence-police-unit>
- Frisch, L. (1992). Research that succeeds, policies that fail. *The Journal of Criminal Law and Criminology*, 83(1), 209-216.
- Fumo, L. J. (2016). *Violência doméstica praticada contra mulher: Análise jurídica do atual panorama moçambicano* (dissertação de mestrado, não publicada). ISCPSI. <http://hdl.handle.net/10400.26/15562>
- Goldstein, H. (1990). *Problem-oriented policing*. McGraw-Hill.
- Governo Provincial de Luanda (2014). *Plano director municipal de Viana*. GPL. [https://www.angonet.org/dw/sites/default/files/online\\_lib\\_files/201407\\_viana\\_mast\\_erplan\\_vol\\_iv\\_elementos\\_fundamentais\\_do\\_plano.pdf](https://www.angonet.org/dw/sites/default/files/online_lib_files/201407_viana_mast_erplan_vol_iv_elementos_fundamentais_do_plano.pdf)
- Hartman, J. L., & Belknap, J. (2003). Beyond the gatekeepers: Court professionals' self-reported attitudes about and experiences with misdemeanor domestic violence

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

cases. *Criminal Justice and Behavior*, 30(3), 349-373.  
<https://pt.booksc.org/book/39626945/2aba78>

Henry, A., & Mackenzie, S. (2009). *Community policing: A review of the evidence*. Scottish Government.  
<http://www.scotland.gov.uk/Publications/2009/11/19091609/0>

Hoyle, C., & Sanders, A. (2000). Police response to domestic violence: From victim choice to victim empowerment? *British Journal of Criminology*, 40(1), 14–36.

Instituto Nacional de Estatística. (2014). *Recenseamento geral da população e habitação (RGPH) 2014*. INE.  
[http://www.embajadadeangola.com/pdf/Publicacao%20Resultados%20Definitivos%20Censo%20Geral%202014\\_Versao%2022032016\\_DEFINITIVA%2018H17.pdf](http://www.embajadadeangola.com/pdf/Publicacao%20Resultados%20Definitivos%20Censo%20Geral%202014_Versao%2022032016_DEFINITIVA%2018H17.pdf)

Jolin, A., & Moose, C. A. (1997). Evaluating a domestic violence program in a community policing environment: Research implementation issues. *Crime & Delinquency*, 43(3), 279-297. <https://pt.booksc.org/book/37966181/723107>

Jolin, A., Feyerherm, W., Fountain, R., & Friedman, S. (1999). *Beyond arrest: The Portland, Oregon domestic violence experiment – Final report*. US National Institute of Justice Grant. <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/179968.pdf>

Krebs, C., Breiding, M. J., Browne, A., & Warner, T. (2011). The association between different types of intimate partner violence experienced by women. *Journal of Family Violence*, 26(6), 487-500. <https://pt.booksc.org/book/8025582/1b7e40>

Lei n.º 25/11, de 14 de julho. *Diário da República*, n.º 133/2011, Série I. Assembleia da República, 3413-3419.

Lei n.º 29/11, de 1 de setembro. *Diário da República*, n.º 186/2011, Série I. Assembleia da República, 4129-4134.

Lei n.º 38/20, de 11 de novembro. *Diário da República*, n.º 179/2020, Série I. Assembleia da República, 5369-5444.

Lisboa, M., & Dias, A. L. T. (2008). Organizações e meio envolvente: O caso do policiamento de proximidade. In *VI Congresso Português de Sociologia – Mundos sociais: Saberes e práticas* (pp. 1-13). <http://onvg.fcsh.unl.pt/publicacoes/>

Lucas, P. (2005). *As medidas de polícia e a atuação da Polícia de Segurança Pública: Contributos para uma revisão do quadro normativo* (trabalho final do Curso de Direção e Estratégia Policial, não publicado). ISCPSI.

Machado, P., Pais L. G., Morgado, S., & Felgueiras, S. (2021, Summer). An inter-organisational response to domestic violence: The pivotal role of police in Porto, Portugal. *European Law Enforcement Research Bulletin*, 21, 121-139.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

- Mafuani, F. A. (2020). Violência doméstica em Luanda no contexto da pandemia Covid-19: Estudo de caso município de Viana. *Espaço Académico*, 20(224), 92-107. <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/54086/751375150779>
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para intervir – Guia de boas práticas para profissionais de saúde*. CIG.
- Manning, P. K. (1984). Community policing. *American Journal of Police*, 3(2), 205-227.
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª. ed.) Atlas.
- Martin, M. E. (1997). Policy promise: Community policing and domestic violence victim satisfaction. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 20(3), 519-951. <https://pt.booksc.org/ireader/29672226>
- Ministère de l'Interior. (2000). *Guide pratique de la police de proximité*. La Documentation Française.
- Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher. (2019, junho). *Relatório sobre a implementação do plano de acção da plataforma de Beijing (PAB), 2014–2019*. MASFAMU. <https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/C/SW/64/National-reviews/Angola.pdf>
- Monjardet, D. (1996). *Ce que fait la police: Sociologie de la force publique*. Éditions de la Découverte.
- Moura, T., Roque, S., Araújo, S., Rafael, M., & Santos, R. (2009). Invisibilidades da guerra e da paz: Violências contra as mulheres na Guiné-Bissau, em Moçambique e em Angola. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 86, 95-122. <https://journals.openedition.org/rccs/240>
- Newburn, T. (2008). Policing after 1945. In T. Newburn (Ed.), *The handbook of policing* (pp. 90-114). Willan.
- Nhampoca, J. (2013, maio). Aplicação da lei de violência doméstica em Moçambique: Constrangimentos institucionais e culturais – A experiência dos tribunais. *Outras Vozes*, 41-42. <https://www.wlsa.org.mz/artigo/a-aplicacao-da-lei-de-violencia-domestica-em-mocambique-constrangimentos-institucionais-e-culturais/>
- Oliveira, J. F. (2006). *As políticas de segurança e os modelos de policiamento: A emergência do policiamento de proximidade*. Almedina.
- Oliveira, J. F. (2015). *A manutenção da ordem pública em democracia*. ISCPSI.
- Pais, L. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores* (tese de doutoramento, não publicada). Faculdade de Psicologia e de

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto.  
<http://hdl.handle.net/10400.12/1666>

- Pereira, D. A. (2019). *Proximidade e a polícia nacional de Cabo Verde: Desafios e trajetórias* (dissertação de mestrado, não publicada). ISCPSI. <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/30341/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Danielson%20Pereira.pdf>
- Pérez, S. (2014). *Manual de formação básica em direitos humanos: Conhece e defende os teus direitos*. Gamer Gráficas.
- Pinto, B. A. R.V. B. (2012). *Violência doméstica contra os idosos e o modelo integrado de policiamento de proximidade* (dissertação de licenciatura, não publicada). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Fernando Pessoa, Porto. <http://hdl.handle.net/10284/3391>
- Poiares, N. (2014). *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: O caso da violência doméstica em Portugal* (tese de doutoramento, não publicada). ISCTE-IUL, Lisboa.
- Poiares, N. (2019). Violência doméstica e atividade policial. *Anatomia do Crime*, 9(1), 59-75. <http://hdl.handle.net/10400.26/34999>
- Poiares, N. (2020). O crime de violência doméstica: Ato reiterado ou não, eis a questão. *Revista Eletrónica do Curso de Direito*, 15(1), 1-23.
- Poiares, N. (2021). *A violência doméstica nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa: uma aproximação metodológica ao ensino jurídico-penal em contexto policial e multicultural* (dissertação de mestrado, não publicada). Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Polícia Nacional de Angola (2022, 31 de janeiro). A nossa esquadra. *Portal da Polícia Nacional de Angola*. <https://pna.gov.ao/projectos/2>.
- Ponte, J. P. (1994). O estudo de caso na investigação em educação matemática. *Quadrante*, 3(1), 3-17. <https://quadrante.apm.pt/article/view/22652/16719>
- Quaresma, C. C. P. C. F. (2012a). *Violência doméstica: Da participação da ocorrência à investigação criminal*. DGAI. [https://popdesenvolvimento.org/images/ficheiros-pt/genero/Publicacao\\_VD\\_dez\\_2012\\_v1.pdf](https://popdesenvolvimento.org/images/ficheiros-pt/genero/Publicacao_VD_dez_2012_v1.pdf)
- Quaresma, C. C. P. C. F. (2012b). Violência doméstica: As expectativas das vítimas e o papel das forças de segurança. *Politeia: Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*, 9(número especial), 43-58.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais* (2.<sup>a</sup> ed.). Gradiva.
- Raposo, J. (2006). *Direito policial I*. Almedina.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

- Resolução 217 A III (10 de dezembro 1948). *Declaração universal dos direitos humanos*. Assembleia Geral das Nações Unidas.
- Resolução 48/104, de 20 (dezembro de 1993). *Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres*. Assembleia Geral das Nações Unidas.
- Robert, A. D., & Bouillaguet, A. (1999). *L'analyse de contenu*. PUF.
- Rocha, H. R. M. da (2011). *Violência doméstica: A actuação da Polícia de Segurança Pública na prevenção da revitimação* (dissertação de mestrado, não publicada). ISCP. <http://hdl.handle.net/10400.26/24499>
- Russell, M., & Light, L. (2006). Police and victim perspectives on empowerment of domestic violence victims. *Police Quarterly*, 9(4), 375-396. <https://pt.booksc.org/ireader/42040235>
- Sá, A. J. (2014). *Origem e evolução cronológica da Polícia Nacional de Angola*. Paulinas.
- Santos, A. C. (2019). *Segurança pública: Legislação especial*. WA.
- Saraiva, R. G. M. (2017). *Comportamentos demográficos em Luanda: Fecundidade em áreas urbanas periféricas* (tese de doutoramento, não publicada). Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, Lisboa. <http://hdl.handle.net/10451/30263>
- Segunda, Ú. N. (2017). *Violência contra a mulher: Procedimentos de atendimento às vítimas pelos órgãos do Estado Angolano – O caso de Dundo* (dissertação de mestrado, não publicada). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. <http://hdl.handle.net/10362/27767>
- Sherman, L. W., & Harris, H. M. (2015). Increased death rates of domestic violence victims from arresting vs. Warning suspects in the Milwaukee Domestic Violence Experiment (MilDVE). *Journal of Experimental Criminology*, 11(1), 1–20. <https://pt.booksc.org/ireader/28214452>
- Silva, C. (2019). Violência contra mulheres e os desafios da igualdade de género na Guiné-Bissau. *Sintidus*, 2, 3-33. [https://recil.ensinlusofona.pt/bitstream/10437/12028/1/2019\\_S2\\_01\\_Silva.pdf](https://recil.ensinlusofona.pt/bitstream/10437/12028/1/2019_S2_01_Silva.pdf)
- Silva, C. A. (2009). *Trajectória de mulheres vítimas de violência conjugal: Análise a partir da percepção das mulheres que vivenciam o drama* (dissertação de mestrado, não publicada). Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Universidade de Cabo Verde. <https://nigs.ufsc.br/files/2012/01/DISSERTA%C3%87%C3%83O-09-06-09.pdf>
- Skogan, W., & Hartnett, S. (2005). Community policing in Chicago. In T. Newburn (Ed.), *Policing: Key readings* (pp. 428-441). Willan Publishing.
- Skogan, W.G. (2006). *Police and community in Chicago: A tale of three cities*. Oxford University Press.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

- Sousa, A. F. (2016). *Manual de direito policial: Direito da ordem e segurança públicas*. Vida Económica.
- Stake, R. E. (1995). *The art of case study research*. Sage Publications.
- Stark, E. (2012). Looking beyond domestic violence: Policing coercive control. *Journal of Police Crisis Negotiations*, 12, 199-217. <http://dx.doi.org/10.1080/15332586.2012.725016>
- Tax, S. L. (2020). *Sobre a violência sexual e baseada no género e a violência doméstica durante a pandemia de COVID-19*. SADC. [https://www.sadc.int/files/4415/8755/1024/Statement\\_by\\_SADC\\_Executive\\_Secretary\\_on\\_COVID-19\\_and\\_Gender-Based\\_Violence-PORTUGUESE.pdf](https://www.sadc.int/files/4415/8755/1024/Statement_by_SADC_Executive_Secretary_on_COVID-19_and_Gender-Based_Violence-PORTUGUESE.pdf)
- Tilley, N. (2008). Modern approaches to policing: Community, problem-orientated and intelligence-led. In T. Newburn (Ed.), *Handbook of policing* (pp. 373-404). Willan.
- Trujillo, M. P., & Ross, S. (2008). Police response to domestic violence making decisions about risk and risk management. *Journal of Interpersonal Violence*, 23(4), 454–473. <https://pt.booksc.org/ireader/38056020>
- Vala, J. (1990). A análise de conteúdo. In A. Silva, & J. Pinto (Eds.), *Metodologia das ciências sociais* (4.ª ed., pp. 101-128). Afrontamento.
- Valente, M. M. G. (2019). *Teoria geral do direito policial* (6ª ed.). Almedina.
- Virgílio, A. P. B. (2010). *Gestão e organização das forças de segurança: A necessidade de um policiamento de proximidade na sociedade Angolana* (dissertação de mestrado, não publicada). ISCTE-IUL, Lisboa. <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1849/2/TESE%20FINAL%20VIRG%20C3%8DLIO%20.pdf>
- Walker, S. (1992). *The police in America: An introduction* (2nd ed.). McGraw Hill.
- Whetstone, T. S. (2001). Measuring the impact of a domestic violence coordinated response team. *Policing: An International Journal*, 24(3), 371–398. <https://pt.booksc.org/ireader/49800260>
- Yin, R. K. (2003). *Applications of case study research: Applied social research methods* (2nd ed.). Sage Publications. <https://pt.pt1lib.org/ireader/2938072>
- Yin, R. K. (2014). *Case study research: designs and methods* (5th ed.). Sage Publications. <https://pt.pt1lib.org/book/3559627/25074d>
- Yin, R. K. (2018). *Case study research and applications: Design and methods* (6th ed.). Sage Publications. <https://pt.pt1lib.org/ireader/5023161>

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## **ANEXOS**

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

### **Anexo 1 - Atribuições da Polícia Nacional de Angola<sup>2</sup>**

1. Garantir o normal funcionamento das instituições e regular o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos;
2. Assegurar o respeito pela legalidade democrática, mantendo ou restabelecendo a ordem e a tranquilidade públicas, a segurança das pessoas e a proteção dos seus bens;
3. Proteger os diversos tipos de propriedades em que assenta o sistema sociopolítico e económico consagrado na Constituição da República de Angola;
4. Prevenir e reprimir a delinquência juvenil, a criminalidade em geral e as transgressões administrativas;
5. Prevenir e reprimir em especial a criminalidade organizada e o terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
6. Realizar ações de investigação criminal, nos limites estabelecidos na lei;
7. Exercer ações especializadas de polícia científica no apoio às atividades de investigação criminal e de instrução preparatória dos respetivos processos, nos limites das suas competências;
8. Organizar o serviço centralizado de informações da PNA, relativa aos arguidos em processos-crime, aos suspeitos da prática de delitos, aos réus condenados pelos tribunais, aos indivíduos objeto de atividade policial, aos instrumentos e objetos dos crimes e do *modus operandi* dos delinquentes ou criminosos;
9. Garantir sem prejuízo da competência demais forças e serviços de segurança, a segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania, de altas entidades protocolares, nacionais ou estrangeiras e outras pessoas que gozam de proteção especial;

---

<sup>2</sup> N.º 2 do Art.º 4.º, do Decreto Presidencial n.º 152/19, de 15 de maio.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

10. Garantir a proteção e segurança das representações diplomáticas acreditadas no país;
11. Auxiliar e proteger os cidadãos, defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo por ação humana ou da natureza, em coordenação com outros organismos;
12. Exercer a diplomacia, a fiscalização, e o controlo das fronteiras nacionais promovendo e executando as medidas policiais relacionadas com a entrada, saída e permanência de estrangeiros;
13. Garantir a segurança e a proteção das áreas portuárias, aeroportuárias, caminhos-de-ferro e a vigilância nas zonas aduaneiras e fiscais;
14. Controlar e fiscalizar as atividades das empresas privadas de segurança e dos sistemas de autoproteção;
15. Exercer o controlo da importação, comercialização, exportação, existência, propriedade, posse e utilização de armas de fogo e de substâncias ou engenhos inflamáveis, explosivos, asfixiantes e tóxicos, não pertencentes às demais forças de defesa e segurança e na posse de pessoas singulares ou coletivas;
16. Organizar, dirigir, controlar, fiscalizar e regularizar o trânsito rodoviário, fiscalizar as atividades das escolas de condução-auto, realizar inspeções primárias de veículos automóveis, licenciar os centros de inspeção periódicas de automóveis, bem como proceder à emissão de livretes e licenças para condução de veículos automóveis, sem prejuízo das competências específicas atribuídas por lei a outros organismos;
17. Vigiar e proteger os locais públicos, casas ou recintos onde se realizam cultos, festas, feiras, manifestações ou espetáculos, hotéis e estabelecimentos similares e

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

de um modo geral, todos os locais onde ocorrem reuniões públicas devidamente autorizadas;

18. Garantir a segurança nos espetáculos desportivos, em atividades de recreação e lazer, e noutras equiparadas, nos termos da lei;
19. Garantir a execução dos atos administrativos emanados de autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;
20. Participar em missões internacionais, nos termos definidos pela lei;
21. Cooperar com outras entidades que prossigam idênticos fins;
22. Prestar, no âmbito das suas atribuições, a colaboração que lhe for solicitada pelas autoridades judiciárias, administrativas e militares;
23. Cooperar com os órgãos afins no apoio às pessoas sinistradas em resultado de calamidades naturais;
24. Colaborar com os órgãos competentes do Executivo na prevenção e combate de infrações contra o meio ambiente;
25. Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou superiormente.

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## **APÊNDICE**

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

### Apêndice 1 Caracterização dos participantes no estudo

<b>Caraterização por género</b>			
<b>Descrição</b>	<b>n.º</b>	<b>%</b>	
Masculino	20	80	
Feminino	05	20	
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>100</b>	

<b>Caraterização por idade e tempo de serviço</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Média</b>	<b>Máximo</b>
Idade	22	33,16	49
tempo de serviço	02	8,64	28

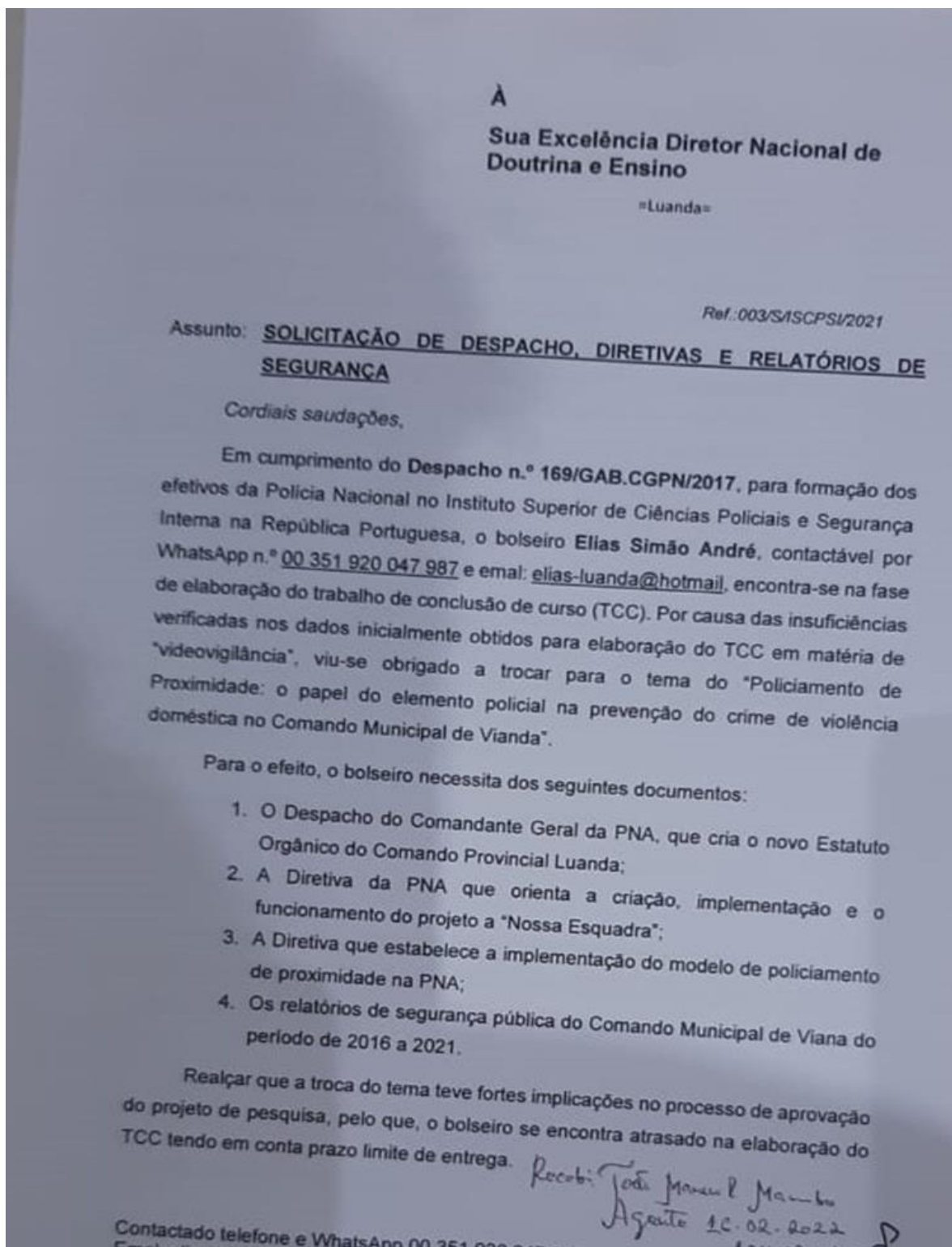
<b>Caraterização por postos</b>		
<b>Descrição</b>	<b>n.º</b>	<b>%</b>
Oficiais subalternos	09	36
Subchefes	02	8
Agentes	14	56
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>100</b>

<b>Caraterização por funções</b>		
<b>Descrição</b>	<b>n.º</b>	<b>%</b>
Chefes das equipas	9	36
Elementos das equipas	16	64
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>100</b>

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## Apêndice 2 Solicitação de dados para a pesquisa



O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

Assim sendo, vem solicitar a Vossa Excelência, no sentido de autorizar o fornecimento dos documentos acima mencionados para elaboração do TCC.

Luanda aos 20 de dezembro de 2021

**Pelo efetivo da PN em formação,**



**Elias Simão André**

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

### **Apêndice 3 Guião de entrevista**

A presente entrevista cinge-se na elaboração da Tese de Conclusão do Curso de Mestrado em Ciências Policiais, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, subordinado ao tema “Policiamento de proximidade: O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal de Viana” e tem como objetivo: compreender o papel do agente no âmbito do policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal de Viana.

Data da entrevista \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. Idade: \_\_\_\_\_, Sexo: M\_\_\_\_\_, F\_\_\_\_\_,

Tempo de serviço: \_\_\_\_\_Posto/Patente: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Como é que são selecionados, formados e enquadrados os agentes envolvidos no policiamento de proximidade para prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal de Viana?

Como é que os agentes envolvidos no policiamento de proximidade devem atuar para lidar com a prevenção da violência doméstica no Comando Municipal de Viana?

Como o policiamento de proximidade permite sinalizar melhor e mais precocemente o crime de violência doméstica no Comando Municipal de Viana?

Como o policiamento de proximidade permite melhorar a relação entre os agentes do Comando Municipal de Viana e as vítimas de violência doméstica?

Como o policiamento de proximidade permite recolher informações, a partir das vítimas, que contribuem para prevenção do crime de violência doméstica?

Como os conhecimentos dos agentes permitem através do policiamento de proximidade identificar os indícios e prevenir o crime de violência doméstica?

Como são os desafios vividos na prevenção do crime de violência doméstica no âmbito do policiamento de proximidade no Comando Municipal de Viana?

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## Apêndice 4 Solicitação para a recolha de dados

À

Sua Excelência Diretor Nacional de  
Doutrina e Ensino/PNA

=Luanda=

Ref.:009/S/SCPSI/2022

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE RECOLHA DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado em Ciências Policiais

*Cordiais saudações,*


Em cumprimento do Despacho n.º 169/GAB.CGPN/2017, para formação dos efetivos da Polícia Nacional no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna na República Portuguesa, o bolseiro **Elias Simão André**, contactável por WhatsApp n.º 00 351 920 047 987 e email: [elias-luanda@hotmail](mailto:elias-luanda@hotmail), encontra-se na fase de elaboração da tese de mestrado sobre a temática o "Policiamento de Proximidade: o papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal de Vianda".

1. Necessita realizar entrevistas aos efetivos do Comando Municipal de Viana (guião de entrevista em anexo) empenhados no policiamento de proximidade através do projeto "Nossa Esquadra" a fim de compreender o papel destes na prevenção do crime de violência doméstica.
2. Tratando-se de um estudo de caso, pretende-se que a amostra seja constituída por todos os elementos envolvidos no policiamento de proximidade pertencentes ao Comando Municipal de Viana.
3. Tendo em conta as limitações para se deslocar ao país e ter o contacto direto com os seus sujeitos de pesquisa, o mesmo precisará de um efetivo policial que possa servir de mediador com o campo de pesquisa de modo a viabilizar o processo de recolha dos dados.
4. Por referência aos números 2 e 3 do Despacho 001776/GAB.MININT/2013 de 5 de dezembro (em anexo), vem solicitar à Vossa Excelência a

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

autorização para recolha dos dados e indicação de um efetivo que possa servir como mediador durante este processo.

Luanda aos 24 de janeiro de 2022.

O bolseiro  
  
Elias Simão André

## Apêndice 5 Grelha de categorias

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Indicadores</b>
Enquadramento dos agentes	Seleção (Albano & Silva, 2016; Coelho, 2010;)	Pessoas maior sensibilidade
		Capacidade comunicativa
	Formação (Diemer et al., 2017; Poiars, 2019)	Capacidade relacional
		Formação inicial
		Formação contínua
Formação específica (Albano & Silva, 2016; Martin 1997; Quaresma, 2012a)		Elaboração de expediente
		Promoção da motivação
		Legislação da violência doméstica
		Relação com outras instituições
		Procedimentos de encaminhamento
		Especialização em violência doméstica
Desempenho dos agentes	Atuação (Friday et al., 2006; Quaresma, 2012a)	Formação e consciencialização da comunidade sobre a violência doméstica
		Polícia mais comunicativa
		Preocupação com outros problemas da comunidade
		Intervenção em parceria
		Criação dos próprios objetivos
	Sinalização (Diemer et al., 2017; Martin, 1997)	Acompanhamento às vítimas
		Aproximação à comunidade
		Confiança/legitimidade da comunidade à polícia
		Assistência adequada/fornecimento das informações
	Relação com as vítimas (Quaresma, 2012a; Russell & Light 2006)	Contacto por iniciativa da polícia
		Contacto por iniciativa da comunidade
		Contacto por representatividade
		Acolhimento às vítimas
	Recolha de informações (Quaresma, 2012a)	Apoio dos superiores aos inferiores hierárquicos
		Conhecimento das particularidades da comunidade
Partilha mútua de informações		
Denúncia e participação das vítimas		
Proatividade através dos conhecimentos intuitivo e fundamentado dos especialistas		
Identificação dos indícios (Diemer et al., 2017; Machado et al., 2021; Martin, 1997; Stark, 2012)	Participação feita pela vizinhança	
	Avaliação do risco	
	Conhecimento dos comportamentos que causam violência doméstica	
	Atualização dos conhecimentos sobre violência doméstica	
Atitudes (Russell & Light, 2006)		Registo histórico dos comportamentos das vítimas e agressores

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

---

	<u>Polícia mais comunicativa</u>
	<u>Instigação às vítimas para abandonarem a relação ou desistirem da participação</u>
	<u>Preocupação com as agressões físicas em detrimento das outras formas</u>
	<u>Associação do crime com a classe social e económica das vítimas ou agressores</u>
	<u>Culpabilização das vítimas</u>
Problemas e limitações (Machado et al., 2021)	<u>Recursos matérias e equipamentos</u>
	<u>Recursos humanos</u>
	<u>Centralização do poder de decisão</u>
	<u>Desistência das participações pelas vítimas</u>
	<u>A comunidade considera a polícia repressiva</u>

---

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## Apêndice 6 Quantificação das categorias, subcategorias, indicadores e unidades de registos

<b>Categorias/subcategorias</b>	<b><math>\Sigma</math>UR</b>	<b>Indicadores</b>	<b><math>\Sigma</math>UR</b>
A.1 Seleção	21	Pessoas com maior sensibilidade	0
		Capacidade comunicativa	8
		Capacidade relacional	13
A.2 Formação	17	Formação inicial	17
		Formação contínua	0
B Formação específica	9	Elaboração de expediente	0
		Promoção da motivação	0
		Legislação da violência doméstica	9
		Relação com outras instituições	0
		Procedimentos de encaminhamento	0
C.1 Atuação	27	Formação e consciencialização da comunidade sobre a violência doméstica	9
		Preocupação com outros problemas da comunidade	6
		Intervenção em parceria	8
		Criação dos próprios objetivos	0
		Acompanhamento às vítimas	4
C.2 Sinalização	35	Aproximação à comunidade	14
		Confiança/legitimidade da comunidade à polícia	13
		Assistência adequada/fornecimento das informações	8
C.3 Relação com as vítimas	15	Contacto por iniciativa da polícia	7
		Contacto por iniciativa da comunidade	0
		Contacto por representatividade	0
		Acolhimento às vítimas	8
		Apoio dos superiores aos inferiores hierárquicos	0
C.4 Recolha de informações	10	Conhecimento das particularidades da comunidade	0
		Partilha mútua de informações	0
		Denúncia das vítimas	8
		Proatividade através Conhecimentos intuitivo e fundamentado dos especialistas	0
		Participação feita pela vizinhança	2
C.5 Identificação dos indícios	4	Avaliação do risco	0
		Conhecimento dos comportamentos que causam violência doméstica	4
		Atualização dos conhecimentos sobre violência doméstica	0
D Atitudes dos agentes	15	Registo histórico dos comportamentos das vítimas e	2

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

		agressores	
		Polícia mais comunicativa	6
		Instigação às vítimas para abandonarem a relação ou desistirem da participação	0
		Preocupação com as agressões físicas em detrimento das outras formas	3
		Associação do crime com a classe social e económica das vítimas ou agressores	3
		Culpabilização das vítimas	1
E Problemas e limitações	12	Recursos matérias e equipamentos	8
		Recursos humanos	4
		Centralização do poder de decisão	0
		Desistência das participações pelas vítimas	0
		A comunidade considera a polícia repressiva	0
<b>Total das Categorias</b>	<b>5</b>		
<b>Total das subcategorias</b>	<b>7</b>		
<b>Indicadores localizados</b>	<b>23</b>		
<b>Total das UR</b>	<b>165</b>		

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

## Apêndice 7 Apresentação dos dados em função dos participantes

<b>Categorias/subcategorias</b>	<b>Entrevistados</b>	<b>Indicadores</b>
A.1 Seleção	----- E02, E03, E6, E08, E17, E18, E20, E21	Pessoas com maior sensibilidade Capacidade comunicativa
	E03, E04, E06, E07, E09, E10, E11, E14, E17, E18, E21, E22, E23	Capacidade relacional
	E01, E02, E03, E04, E6, E07, E10, E11, E12, E14, E15, E17, E18, E20, E22, E24, E25	Formação inicial
B Formação específica	----- E01, E03, E04, E05, E06, E07, E08, E09, E21,	Elaboração de expediente Promoção da motivação Legislação da violência doméstica
	----- -----	Relação com outras instituições
	----- -----	Procedimentos de encaminhamento
C.1 Atuação	E01, E10, E13, E14, E15, E16, E17, E18, E20	Formação e consciencialização da comunidade sobre a violência doméstica
	E04, E06, E12, E14, E18, E22	Preocupação com outros problemas da comunidade
	E01, E04, E05, E08, E09, E10, E12, E22	Intervenção em parceria
	----- E06, E08, E10, E18	Criação dos próprios objetivos Acompanhamento às vítimas
C.2 Sinalização	E01, E02, E03, E06, E08, E10, E11, E14, E16, E17, E20, E21, E23, E24	Aproximação à comunidade
	E03, E04, E05, E06, E10, E12, E14, E16, E17, E19, E22, E23, E25	Confiança/legitimidade da comunidade à polícia
	E01, E02, E04, E08, E09, E15, E16, E20	Assistência adequada/fornecimento de informações
C.3 Relação	E04, E05, E12, E13, E14, E15, E22	Contacto por iniciativa da polícia
	-----	Contacto por iniciativa da comunidade
	----- E01, E03, E04, E05, E16, E17, E20, E22	Contacto por representatividade Acolhimento às vítimas

O papel do agente envolvido no policiamento de proximidade na prevenção do crime de violência doméstica no Comando Municipal da Polícia de Viana

	-----	Apoio dos superiores aos inferiores hierárquicos
C.4 Recolha de informações	-----	Conhecimento das particularidades da comunidade
	-----	Partilha mútua de informações
	E02, E03, E04, E08, E09, E12, E13, E15	Denúncia das vítimas
	-----	Proatividade através Conhecimentos intuitivo e fundamentado dos especialistas
	-----	Avaliação do risco
	E08, E09	Participação feita pela vizinhança
C.5 Identificação dos indícios	-----	Avaliação do risco
	E01, E04, E07, E09	Conhecimento dos comportamentos que causam violência doméstica
	-----	Atualização dos conhecimentos sobre violência doméstica
D Atitudes dos agentes	E01, E18	Registo histórico dos comportamentos das vítimas e agressores
	E07, E09, E12, E14, E19, E22	Polícia mais comunicativa
	-----	Instigação às vítimas para abandonarem a relação ou desistirem da participação
	E02, E03, E16	Preocupação com as agressões físicas em detrimento das outras formas
	E05, E09, E14	Associação do crime com o status das vítimas ou agressores
	E05	Culpabilização das vítimas
E Problemas e limitações	E01, E04, E05, E07, E23, E14, E15, E16, E10, E17, E22	Recursos matérias e equipamentos
	-----	Recursos humanos
	-----	Centralização do poder de decisão
	-----	Desistência das participações pelas vítimas
	E12	A comunidade considera a polícia repressiva